



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 188

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7985
VICE-GOVERNADORIA	8000
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8001
SECRETARIA DE GOVERNO	8003
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8004
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8004
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8007
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8007
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8007
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8008
SECRETARIA DE TRABALHO	8008
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8008
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8008
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8009
CASA MILITAR	8009
SECRETARIA DE GOVERNO	8009
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8012
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8012
SECRETARIA DE SAÚDE	8012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8015
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8016
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8017
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8017
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8017
SECRETARIA DE TURISMO	8017
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8018
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8019
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8020
SECRETARIA DE GOVERNO	8020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8022
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8022
SECRETARIA DE SAÚDE	8022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	8023
SECRETARIA DE OBRAS	8023
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8023
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8024
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8024
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8026
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8026
INEDITORIAIS	8027
ÍNDICE	8028

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.700, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Define as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Cidade Satélite Recanto das Emas

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, decreta:

Art. 1º Ficam definidas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Cidade Satélite Recanto das Emas, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1996

108º a República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I - Normas de Edificação Uso e Gabarito para Cidade Satélite Recanto das Emas.

Este anexo é composto de 3 (três) partes:

1ª Parte : Das definições dos parâmetros urbanísticos adotados para a cidade:

- Ordenação do Uso e Ocupação do solo urbano;
- Controle urbanístico da edificação - Modelos de Assentamento.

2ª Parte : Croquis de Zoneamento;

3ª Parte : Tabela I - Classificação das atividades segundo as SUBZONA (SZU) de Uso.

Tabela II - Uso e Ocupação do solo urbano

Tabela III - Modelos de Assentamento (MA).

ORDENAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

I - A ordenação do uso e da ocupação do solo urbano compreende as normas urbanísticas destinadas a regular:

A - a divisão dos usos em zonas correspondentes às funções urbanas predominantes;

B - a qualidade da ocupação do solo por edificação em cada categoria de uso

C - o parcelamento do solo urbano, sob qualquer uma de suas formas.

II - A ordenação do uso e da ocupação do solo urbano será aplicada na forma gráfica da Tabela I e utilizará os seguintes instrumentos de intervenção urbanística:

1- Categorias de Uso por Discriminação de Atividades, correspondentes às funções urbanas predominantes:

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800. CEP 70604-900, Brasília, DF.

Telefone (061) 313-9903

- A - Uso Residencial;
- B - Uso Comercial e de Serviços;
- C - Uso Institucional;
- D - Uso Disciplinado.

2- Subzonas de predominâncias de Usos:

- A Zona Urbana fica dividida em **subzonas** conforme Tabela I, sobre as quais se estabelecem a ordenação do uso e ocupação do solo por meio das seguintes indicações:

2.1 - quanto a finalidade de ocupação do solo pelas atividades segundo os usos abaixo:

a) - **Dos usos permitidos** : compreende as atividades que apresentam clara adequação à subzona de uso

b) - **Dos Usos Tolerados** : compreende as atividades que, embora não indicadas à subzona, não chegam a descaracterizá-la completamente ou a comprometé-la de modo relevante.

c) - **Dos Usos Proibidos** : compreende as atividades que apresentam inadequação à Subzona.

2.2 - das condicionantes urbanísticas da ocupação do solo urbano pelas edificações.

- As subzonas terão as seguintes denominações:

1 - **Subzona 1 (SZU 1)** é aquela onde predomina a implantação residencial, está localizada no interior das quadras residenciais;

2 - **Subzona 2 (SZU 2)** é aquela onde prevalece os usos comercial do tipo prestação de serviços e institucional ou comunitário;

3.- **Subzona 3 (SZU 3)** é aquela onde predominam os usos institucional ou comunitário e comercial do tipo prestação de serviço e com varejistas;

4.- **Subzona 4 (SZU 4)** é aquela onde é permitido somente o uso institucional e comunitário de forma disciplinada, com densidade respeitada.

A subzona 4 é considerada área de preservação permanente conforme recomendação do EIA-RIMA, que necessita de um tratamento especial, devendo ser observada a Lei Federal nº 4.777 - Código Florestal.

- A classificação das atividades como de uso permitido ou tolerado, segundo a qualidade de ocupação determinada pelas Subzonas de uso de sua implantação é a constante da Tabela II.

- Para efeito de aplicação da Tabela II, todas as atividades que ali não estejam relacionadas deverão ser objeto de consulta ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

- As obras de qualquer natureza ou finalidade somente serão licenciadas após verificada a adequação do Uso previsto para a Subzona, em que serão executada.

- Na Taxa de Construção deverá ser incluída a área do subsolo, quando não for utilizado para garagem.

- As atividades de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, supermercado, culto religioso, escola particular e clínica especializada, ficam restritas aos lotes especialmente indicados no Quadro Demonstrativo Das Unidades Imobiliárias.

- Consideram-se postos de abastecimento, lavagem e lubrificação os equipamentos destinados à venda de combustíveis para veículos, incluindo os demais produtos e serviços complementares.

- Os projetos para Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação - PLL, deverão seguir a legislação específica.

- É permitido a instalação de 01 (uma) loja de conveniência, conforme estipulado em Legislação específica, nos Postos de Abastecimento Lavagem e Lubrificação em caráter complementar, desde que não descaracterize sua atividade principal.

- A aprovação para instalação de postos de abastecimento fora das áreas já previstas nos quadros demonstrativos deverá ser feita de acordo com a legislação específica e precedida de consulta junto ao órgão competente quanto a:

1- sistema viário e possibilidade de interferência no tráfego local;

2- possibilidade de prejuízo à segurança, sossego e saúde dos habitantes das edificações situadas no entorno;

3 - efeitos poluidores, de contaminação e degradação do meio ambiente.

- O cercamento dos lotes unifamiliares é obrigatório nas divisas laterais e de fundo, em uma altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

- Nas testadas voltadas para as vias e ou parques o cercamento deverá apresentar, um mínimo de 80% (oitenta por cento) de permeabilidade visual.

- Consideram-se **equipamentos públicos comunitários** os de cultura, lazer, segurança, saúde, educação, assistência social e administração pública.

- Consideram-se **equipamentos públicos urbanos** aqueles de: abastecimento de água, coleta e disposição dos esgotos sanitários e pluvial, suprimento de energia elétrica, de coletas e disposição de resíduos sólidos e rede telefônica.

- A localização e os dimensionamentos dos equipamentos públicos comunitários obedecerão os Quadros Demonstrativos das Unidades Imobiliárias.

- Consideram-se **equipamentos de lazer e cultura** os logradouros, as edificações e instalações com usos específicos, as glebas e lotes ainda não edificados, destinados ao lazer ativo e passivo, bem como aqueles públicos ou privados, destinados as atividades de caráter cultural.

- Nos equipamentos de lazer e cultura de uso permanente que se constituírem em praças e parques, somente deverão ser permitidas edificações estritamente complementares às atividades de lazer ao ar livre.

- A aprovação da implantação de novos equipamentos com características de principal e/ou regional destinados à população será precedida de consulta quanto a viabilidade de localização e dimensionamento do equipamento de que se trata. As consultas serão encaminhadas à Administração Regional para apreciação e providências com base nos seguintes critérios.

1 - população a ser atendida pelo equipamento, em confronto com a densidade proposta para a Subzona;

2 - adequação ao uso predominante da Subzona de implantação do equipamento proposto;

3 - ocorrência de conflitos com o entorno da localização do equipamento proposto, do ponto de vista do sistema viário, das possibilidades de interferências com o tráfego e da segurança, saúde e sossego dos habitantes vizinhos.

III - Modelos de Assentamentos da Edificação no lote, projeção ou parcela

- Considera-se **Modelo de Assentamento (MA)** o conjunto de Índices de Controle Urbanístico a que está sujeita a edificação para atividades classificadas como de uso permitido ou tolerado nas Subzonas de uso.

- Os Modelos de Assentamento (MA) numerados de 1 (um) a 5 (cinco), são os constantes na Tabela III.

- Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes Índices de Controle Urbanístico da edificação:

1 - Quanto a intensidade e forma de ocupação por edificações.

a) **Coefficiente de Aproveitamento** - é um índice numérico que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida. Todas as edificações serão consideradas no cálculo da área máxima de construção, com exceção das áreas para garagem. O coeficiente de aproveitamento, além de fixar a densidade construtiva, limita indiretamente a densidade populacional da cidade, considerando-se que as áreas mínimas das unidades habitacionais e comerciais são definidas pelo Código de Obras e Edificações - COE.

b) **Taxa de Permeabilidade do Solo** - é o percentual da área total do lote que não poderá ser pavimentada. Será condicionada a área do lote.

c) **Altura Máxima da Edificação** - é o índice de controle urbanístico que estabelece a medida máxima, em metros, entre o ponto definido como cota de soleira e o ponto mais alto da edificação.



GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

- d) **Número Máximo de Pavimentos** - é o índice de controle urbanístico que estabelece o número máximo de pavimentos da edificação, não computados os de subsolo.
- e) **Numero de Vagas para Estacionamento** - o numero de vagas para estacionamentos de veículos será exigido em função da atividade que será desenvolvida no lote.

2 - Quanto a localização das edificações no seu sítio de implantação.

- a) **Afastamento de Frente** é a medida de controle urbanístico que estabelece a distância mínima entre a edificação e a divisa frontal do lote, no alinhamento com a via ou logradouro, que deve ser mantida livre de qualquer construção.
- b) **Afastamento de Fundos** é a medida de controle urbanístico, que estabelece a distância mínima livre de qualquer construção, entre a edificação e a divisa dos fundos do terreno
- c) **Afastamento lateral** é a medida de controle urbanístico, que estabelece a distância mínima que deve ser mantida livre de qualquer construção e as divisas laterais do lote de seu acesso.

- **Modelo de Assentamento 1 (MA 1)**, definido no anexo III, aplica-se aos lotes unifamiliares da SZU1 com área igual a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

No MA 1 o uso tolerado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área do Lote

- **Modelo de Assentamentos 2 (MA 2)**, definido no anexo III, aplica-se aos lotes de Uso Institucional e Comunitário localizados nas SZU2, SZU3, SZU4, SZU5.

- **Modelo de Assentamento 3 (MA 3)**, definido no anexo III, aplica-se a todos os lotes comerciais localizados na SZU2, SZU4.

- **Modelo de Assentamento 4 (MA 4)**, definido no anexo III, aplica-se aos lotes localizados na zona de uso disciplinado.

- No MA.2 e MA3 o uso do subsolo é exclusivo para garagem e depósito. As rampas de acesso ao subsolo deverão se desenvolver dentro dos limites dos lotes

No MA 3 é permitido aproveitar o afastamento frontal para construção de galeria.

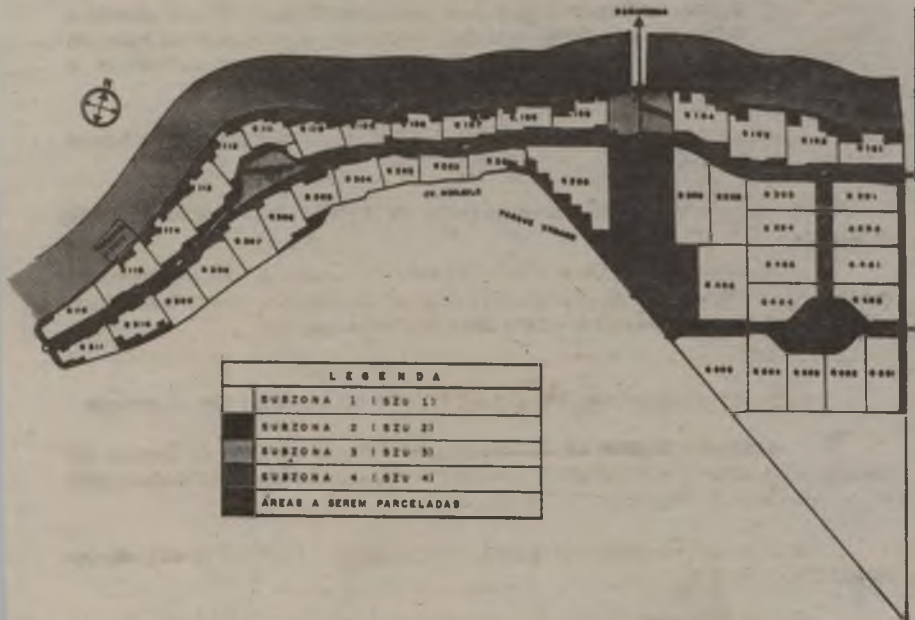


TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO AS ZONAS DE USO

ZONA	SETOR	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
SZU 1	Q. 101 à 116 201 à 208 300 à 311 401 à 408 801 à 808	comunitário tipo prestação de serviço	residência unifamiliar	uso de terra a secura; emprego de vigilância e segurança; conservação, reparação e instalação; construção civil e tutela, reconstrução e diversão; bares e divertidos; parques; mercado, supermercados, lojas de departamentos; comércio de artigos e demais de varejo; indústrias, implementos agrícolas e produtos agropecuários; indústrias e serviços diversos; estabelecimentos em concessão; estabelecimentos em agências; embalagem e armazenamento; armas e munições; comércio de tipo especial
		comunitário tipo comércio de bens - varejista	Industrial do tipo Indústria Caseira	Indústria em geral
		residência multifamiliar (*)	Institucional e Comunitário (Educação pré-escola)	

SZU 2	Av. Rincão das Emas	Institucional ou Comunitário		transporte urbano; transmissão, manutenção e administração; estabelecimentos e outros; comércio e diversão (**); armazenamento; estacionamentos indústria
	Av. Vargem da Banção			
	Av. Morjão	comercial		

TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO AS ZONAS DE USO

ZONA	SETOR	PERMITIDO	TOLERADO	PROIBIDO
SZU 3	bairro hospitais e sub-centro	residência multifamiliar (*)		estabelecimento social
		Institucional ou comunitário		conservação, reparação e instalação; tutela, reconstrução e diversão;
		comercial - prestação de serviço (**)		comércio e diversão (**); estabelecimento para construção e...
SZU 4	área de uso disciplinado	comercial de bens - varejista		comércio de bens especiais indústria
		Institucional e comunitário		indústria

OBSERVAÇÕES

- (*) o Uso Residencial Multifamiliar só será permitido nos lotes descritos no Quadro Demonstrativo.
- (**) as atividades de postos de abastecimento lavagem e lubrificação, ficam restritas aos lotes indicados nos Quadros Demonstrativos das Unidades Imobiliárias. A aprovação para a implantação desta atividade fora das áreas já previstas nos Quadros Demonstrativos, deverá ser feita de acordo com o transcrita no texto da presente Lei.
- (***) As atividades de supermercado, escola particular e clínica especializada, ficam restritas aos lotes especialmente indicados nos Quadros Demonstrativos.

TABELA III - MODELO DE ASSENTAMENTO

CATEGORIA DE USO	MA	T. Perm. (%)	C. Aprov. (%)	Afastamentos mínimos				AR. Máx. (%)	N de Pav. un.	Subsolo (a) optativo (b) proibido	Estacionamento	Observações
		(7)	(8)	Frente (m)	Fundos (m)	L.D. (m)	L.E. (m)					
residencial	1	8	180	1,5	-	-	-	10	3	b	-	(3)
Institucional ou comunitário	2	20	120	-	-	-	-	8,5	2	a	1 vaga para cada 50m ²	(1)
		até 200 m ²	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-
comercial de 200 à 400 m ²	3	10	180	-	-	-	-	10	3	a	1 vaga para cada 100m ²	(1) (2) (4)
		acima de 400 m ²	20	120	-	-	-	-	-	-	-	-
uso disciplinado	4	20	80	-	-	-	-	8,5	2	b	-	(4)

OBSERVAÇÕES

- (1) O Coeficiente de Aproveitamento inclui a área do subsolo, quando permitido, no caso de não ser utilizado como garagem.
- (2) A altura máxima da edificação inclui a caixa d'água.
- (3) No caso de subsolo de mercancia ou garagem no projeto de arquitetura, a mesma deverá estar dentro do limite do lote.
- (4) No caso de lotes comerciais, as marquises poderão avançar até 2m do limite do lote, em balanço.
- (5) Estacionamento interno ao lote obrigatório, quando a área do mesmo for superior a 800 m².
- (6) Será permitido 3 (três) pavimentos para os lotes comerciais e residenciais desde que não ultrapassem o coeficiente de aproveitamento indicado.
- (7) Taxa de Permeabilidade do Lote é o percentual da área total do lote que não poderá ser pavimentada.
- (8) Coeficiente de Aproveitamento é o índice numérico que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

TABELA II - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONA	SZU 1	SZU 2	SZU 3	SZU 4
MA	MA 1	MA 2	MA 1	MA 2
	MA 3	MA 3	MA 3	

DECRETO Nº 17.701, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Aprova os Termos Padrão a serem observados pela Administração Direta do Distrito Federal na celebração de contratos e aditivos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovados os Termos Padrão de Contratos e Aditivos em anexo, numerados de 01/96 a 20/96, de observância obrigatória pela Administração Direta do Distrito Federal na elaboração de contratos e aditivos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___ / ___ - ___, nos termos do Padrão nº 01/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____ sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___ / ___ - ___, nos termos do Padrão nº 02/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, baseada no inciso _____ do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____ e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____ e da Proposta de fls. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 19 _____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ / _____ - _____, nos termos do Padrão nº 03/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____,

representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, baseada no _____ do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____ e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____ e da Proposta de fls. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, observado o disposto na Lei nº _____,

8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____ sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 05/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, baseada no inciso _____ do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a _____, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____ e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____ e da Proposta de fls. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a

rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 06/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. ____, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. ____, baseada no ____ do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a _____, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. ____ e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. ____ e da Proposta de fls. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL

Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em _____ dias a contar _____ conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____.

, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A garantia, ou assistência técnica, do (s) bem (ns) adquirido (s) é de _____ conforme especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL**

Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 08/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em ____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A garantia, ou assistência técnica, do (s) bem (ns) adquirido (s) é de _____ conforme especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a

Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL**

Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 09/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em ____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

10.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL

Nº ____/____-____, nos termos do Padrão nº 10/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de _____, consoante especificam o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em _____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1 - A garantia para a execução da obra será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL

Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 11/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. ____ e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso ____ do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de _____, consoante especifica a Proposta de fls. ____ e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A Contratada, nos casos de execução direta, reserva-se o direito de contratá-la com terceiros, por empreitada, mediante procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em ____ parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1 - A garantia para a execução da obra será prestada na forma de _____, conforme previsão constante da Proposta de fls. ____ e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____.

9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a Contratada à multa prevista no Edital nº _____, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital nº _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL

Nº ____ / ____ - ____, nos termos do Padrão nº 12/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Locadora, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. ____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso X, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e ao disposto na Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado _____, com área de _____ metros quadrados, para uso da _____, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____ e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1 - O aluguel mensal é de _____ (_____), perfazendo o valor total do Contrato em _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

5.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento do aluguel será feito até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, acarretando o atraso injustificado da prestação a incidência das penalidades legalmente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Destinação e Utilização

O Imóvel somente poderá ser utilizado pelo Distrito Federal, por meio _____, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Locadora

9.1 - A Locadora fica obrigada:

I - a fornecer ao Distrito Federal descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

9.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações do Distrito Federal

O Distrito Federal fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245, de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, mediante pagamento do valor correspondente aos alugueres dos meses que faltarem para completar o período de vigência do Contrato;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Locadora:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/____-____, nos termos do Padrão nº 13/96. Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____ e _____, representada por _____, na qualidade de _____, resolvem aditar o Contrato nº ____/____-____, celebrado em ____/____/____, publicado no DODF de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

Conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____, no valor _____ (_____), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/____-____, nos termos do Padrão nº 14/96. Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____ e _____, representada por _____, na qualidade de _____, resolvem aditar o Contrato nº ____/____-____, celebrado em ____/____/____, publicado no DODF de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a _____, nos termos do inciso _____, alínea _____ do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e da Justificativa de fls. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____;

II - Programa de Trabalho: _____;

III - Natureza da Despesa: _____;

IV - Fonte de Recursos: _____;

V - Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº ___ / ___ - ___ nos moldes do Padrão nº 15/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder a _____, doravante denominada Cessionária, representada por _____, na qualidade de _____, o uso do (s) bem (ns) objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso de _____, a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se obriga:

I - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - a entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão Unilateral

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Cedente:

Pela Cessionária:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ___ / ___ - ___ nos moldes do Padrão nº 16/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista no Decreto nº 17.079, de 28.12.95, e _____, doravante denominada Autorizatória, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079, de 28.12.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública situada _____, com _____

metros quadrados, para _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura até ___ / ___ / ___, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - Fica estipulado o preço de _____ (_____), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, por meio da Ordem de Serviço nº _____, de ___ / ___ / ___.

5.2 - Nas ocupações por período superior a doze meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Autorização, o preço será reajustado anualmente, de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será feito em _____ parcelas, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, nas agências do Banco de Brasília - BRB, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes.

6.2 - O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Administração Regional, logo após a sua efetivação.

6.3 - O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser recolhido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Autorizatória

7.1 - A Autorizatória se obriga a:

I - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

II - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - consultar a Administração Regional antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV - entregar ao Distrito Federal o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

7.2 - A Autorizatória se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos, eventualmente, causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

7.3 - É vedada a modificação ou transferência da destinação, assim como a cessão, a qualquer título, da área ocupada.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de trinta dias, observadas as disposições deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Unilateral

10.1 - O Distrito Federal poderá rescindir unilateralmente a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 17.079/95 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.2 - A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatória para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional, por meio da afixação em local de acesso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Autorizatória:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO DISTRITO FEDERAL Nº ___ / ___ - ___, nos moldes do Padrão nº 17/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista _____ e _____, doravante denominada Permissionária, CPF / CGC nº _____, com sede _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Termo obedece aos termos do Edital de Concorrência nº _____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a permissão de uso do imóvel _____, situado _____, com área de _____ metros quadrados, conforme especifica o Edital de Concorrência nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Destinação

O imóvel, objeto do presente Termo, segundo o Edital de Concorrência de fls. _____, destina-se a _____.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - A Permissionária pagará, mensalmente, a título de preço público, o valor de _____ (_____), recolhido pela _____, segundo as condições do Edital.

5.2 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

A Permissão terá vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

A título de garantia, a Permissionária prestará _____, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Permissionária

A Permissionária se obriga a:

I - apresentar, ao Distrito Federal, quando for o caso, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

II - fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal;

III - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

IV - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Distrito Federal;

VI - submeter à aprovação do Distrito Federal os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VII - a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

VIII - consultar o Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade da Permissionária

9.1 - A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

9.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital.

9.3 - Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução

A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 - A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de _____ dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Permissão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Permissionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio _____ designará um Executor para a Permissão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Permissionária:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº ____ / ____ - ____, nos moldes do Padrão nº 18/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista _____ e _____, doravante denominada Concessionária, CPF / CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, do caput do art. 25 c/c 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto-lei nº 271, de 28.02.67 e da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso do subsolo contíguo à Projeção _____, situada _____, com área de _____ metros quadrados, conforme especifica a Planta de Situação nº _____, de fls. _____ e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Destinação

O subsolo, objeto do presente Termo, destina-se, exclusivamente, ao estacionamento privativo de veículos e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - A Concessionária pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de _____ (_____), correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da área situada fora dos limites da Projeção, conforme avaliação de fls. _____.

5.2 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

A Concessão terá vigência de _____ anos, a contar da data de sua assinatura até ____/____/____;

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Concessionária

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - atender às disposições legais indicadas pelo Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - IPDF;

II - apresentar, ao Distrito Federal, quando for o caso, comprovante de pagamento dos salários e do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários que venham a incidir sobre o imóvel e sobre suas rendas, nos termos do Decreto-lei nº 271, de 28.02.67;

III - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo à Concessionária direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade da Concessionária

8.1 - A Concessionária se responsabiliza pelos danos, eventualmente, causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA - Da Transferência

Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____ designará um Executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Concessionária:

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO Nº ____ / ____ - ____, nos moldes do Padrão nº 19/96.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de sua Secretaria de Transportes, representado por _____, na qualidade de Secretário de Transportes, com delegação de competência prevista no art. 4º do Novo Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22.12.95, instituído pela Lei nº 194, de 04.12.91, com a interveniência do Departamento metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, representado por _____, na qualidade de Diretor-Geral e _____, doravante denominado Permissonário, CPF nº _____, CI nº _____, CNH nº _____, residente em _____, Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

A presente Permissão obedece aos termos do Edital de Concorrência nº _____ (fls. _____), com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666, de 21.06.93; 8.987, de 13.02.95; 9.074, de 07.07.95; 194, de 04.12.91 (alterada pela Lei nº 953, de 13.11.95, regulamentada pelo Decreto nº 17.045, de 22.12.95).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a permissão para exploração de serviço de transporte público alternativo da linha que abrange _____, por meio do veículo marca _____, tipo _____, ano de fabricação _____, chassi _____, de sua propriedade ou a ele vinculado, por contrato de arrendamento mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração dos Serviços

4.1 - A exploração do STPA/DF será remunerada pelas tarifas aprovadas por ato do Governador do Distrito Federal, devendo o Permissonário recolher, mensalmente, ao DMTU/DF o percentual relativo à gestão dos serviços, na forma da legislação pertinente.

4.2 - O Permissonário obriga-se a aceitar a utilização de vale-transporte, desde que este corresponda ao mesmo valor da tarifa da linha em que o veículo esteja operando.

4.3 - É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito à gratuidade e à concessão de descontos tarifários, nos casos previstos em lei federal ou local.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

A Permissão terá vigência de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura até ____ / ____ / ____, facultada a prorrogação, a critério da Administração, avaliadas as condições de prestação do serviço quanto à eficiência e quanto ao atendimento às normas regulamentares, desde que haja manifestação da parte interessada, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - Do Regime de Exploração

6.1 - O Permissonário deverá preencher os requisitos elencados no art. 13, do Decreto nº 17.045, de 22.12.95.

6.2 - A exploração do STPA/DF será feita em caráter contínuo e permanente, correndo por conta do Permissonário toda e qualquer despesa dela decorrente.

6.3 - O DMTU/DF poderá propor novas normas, ou alterações às já existentes, que visem a aprimorar o serviço oferecido à comunidade, bem como para atender às necessidades dos usuários ou às condições de exploração do serviço.

6.4 - É vedada a transferência do direito de exploração do STPA/DF, ressalvada a hipótese de sucessão legal ou testamentária.

6.5 - Na hipótese de sucessão legal ou testamentária, o (a) permissonário (a), sem habilitação necessária, ainda que com autorização judicial, não poderá conduzir o veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos veículos

7.1 - Os veículos, utilizados na exploração do STPA/DF, deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados mediante vistoria do DETRAN/DF e do DMTU/DF:

I - licenciamento no DETRAN/DF como de aluguel;

II - dotação de quatro portas;

III - capacidade de lotação mínima de nove e máxima de doze pessoas, acomodadas em assento, inclusive o motorista e cobrador, observada a capacidade especificada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

IV - equipamento de tacógrafo ou similar, cinto de segurança, além de outros, para controle da operação e de segurança, definidos pelo DMTU/DF e pelo Código Nacional de Trânsito;

V - seguro contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e terceiros;

VI - apresentar padrões de pintura externa e de informações ao usuário, definidos pelo DMTU/DF.

7.2 - Atingido o limite de vida útil dos veículos, fixado em seis anos, a contar do ano de sua fabricação, especificado no CRLV, a substituição dar-se-á sempre por outro de idade inferior, preenchidos os requisitos para o cadastramento.

7.3 - O cadastramento de novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, inclusive a baixa da placa de aluguel.

7.4 - A fixação de publicidade nos veículos obedecerá às condições estabelecidas pelo DMTU/DF.

7.5 - Os veículos integrantes do STPA/DF serão, obrigatoriamente, vistoriados a cada quatro meses, pelo DMTU/DF que emitirá selo comprobatório, a ser afixado na parte interna do veículo, em local visível pelos usuários e pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

8.1 - Constituem direitos dos usuários, além dos previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90:

I - receber, do Poder Permissante e do Permissonário, com liberdade de escolha, serviço adequado;

II - obter, do Poder Permissante e do Permissonário, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como conhecer das providências adotadas pelo DMTU/DF a respeito de reclamações formuladas acerca da prestação do serviço;

III - organizar-se, em associações, para a defesa de interesses relativos ao serviço.

8.2 - São obrigações dos usuários:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condições de transporte dos passageiros e dos bens utilizados na prestação do serviço;

II - pagar a tarifa estabelecida para o serviço;

III - cientificar o Poder Permissante e o Permissonário das irregularidades constatadas na prestação do serviço;

IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos, praticados pelo Permissonário, na prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - Dos Direitos, Obrigações e Responsabilidades do Permissonário

9.1 - Constituem direitos do Permissonário:

I - cadastrar, junto ao DMTU/DF, como seus prepostos, dois condutores substitutos e até três auxiliares cobradores, previamente inscritos naquele Departamento, atendendo aos requisitos do art. 13, do Regulamento do STPA/DF;

II - organizar, para fins operacionais, cooperativas integradas exclusivamente por Permissonários do STPA/DF, cadastrados no DMTU/DF;

III - negar-se a transportar passageiros:

a) em trajés sumários;

b) em atitude inconveniente;

c) que se recusem a usar o cinto de segurança;

d) portando objetos e animais incompatíveis com a segurança e o conforto dos demais passageiros.

9.2 - Constituem obrigações do Permissonário, além das constantes do art. 38, do Regulamento do STPA/DF, toda e qualquer despesa decorrente da Permissão, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.3 - O Permissonário se responsabiliza pelas infrações, cometidas por si e por seus prepostos, discriminadas no art. 40, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 45 e aplicáveis na forma dos arts. 45 a 58, todos do Regulamento do STPA/DF.

9.4 - É facultado ao Permissonário desistir da Permissão, mediante comunicação ao DMTU/DF, com antecedência mínima de trinta dias, contados da data prevista para a cessação da exploração, sem que tal possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiro, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos e Obrigações do Permitente

10.1 - Constituem direitos do Permitente - DMTU/DF:

I - autorizar, a pedido do Permissionário, atendida a conveniência do serviço, a interrupção do serviço permitido, por prazo não superior a trinta dias por ano, sob pena de caracterizar-se a desistência da permissão e sua consequente cassação;

II - determinar, a seu critério, vistorias aleatórias nos veículos que compõem a frota do STPA/DF.

10.2 - Constituem obrigações do Permitente - DMTU/DF:

I - manter cadastro atualizado dos veículos, dos Permissionários e do pessoal em operação, emitindo o competente certificado de registro cadastral;

II - exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do STPA/DF, intervindo na ocasião e forma necessárias, para assegurar a continuidade e os padrões fixados ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas

O DMTU/DF, atendendo ao disposto no art. 23, incisos XIII e XIV, da Lei nº 8.987, de 13.02.95, fixará prazo para publicação da demonstração financeira periódica do Permissionário, da qual constará:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de execução físico-financeira, referente à vigência da Permissão;

III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo;

IV - relação de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Extinção

A Permissão poderá ser extinta:

I - pelo advento do termo contratual;

II - pela retomada do serviço pelo Poder Permitente, durante a vigência da Permissão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização, quando for o caso;

III - pela caducidade declarada pelo Poder Permitente, quando presente um dos motivos elencados no § 1º do art. 38 da Lei nº 8.987/95;

IV - pela rescisão por iniciativa do Permissionário, quando do descumprimento das normas contratuais pelo Poder Permitente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

V - pela anulação ou revogação, levada a efeito pelo Secretário de Transportes do Distrito Federal, quando da superveniência de decisão judicial, lei ou evento que comprometa a legalidade, a oportunidade ou a conveniência da continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Permissionário para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de sua Secretaria de Transportes, designa como Executor o DMTU/DF, conforme dispõe o art. 2º, da Lei nº 241/92, para desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pela Permissionária:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº ____ / ____ - nos moldes do Padrão nº 20/96.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio de sua PROCURADORIA-GERAL, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista em _____ e _____, CPF nº _____, residente em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal conforme decisão proferida no processo em epígrafe, com base na Lei nº 860, de 13.04.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O beneficiário recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, a importância de _____ (_____), em _____ parcelas, através de notas promissórias, no valor de _____ (_____) cada uma delas ou, em se tratando de servidor público, mediante desconto em folha, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - Do Recolhimento

4.1 - Antes do vencimento da primeira parcela, independentemente de notificação, o beneficiário deverá dirigir-se ao Serviço de Parcelamento da Dívida de Arrecadação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sito no 3º Andar do Edifício Vale do Rio Doce, para assinar as notas promissórias, sob pena de arcar com os ônus decorrentes de sua mora.

4.2 - As parcelas serão pagas mensalmente nas agências do Banco de Brasília S/A - BRB, vencendo a primeira trinta dias após a publicação deste Termo.

4.3 - O atraso no pagamento acarreta o acréscimo de 10% a título de multa.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Danos ao Sistema De Iluminação Pública

6.1 - Em se tratando de dano causado à aparelhagem do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, após o total cumprimento das obrigações assumidas, o responsável pelo ressarcimento compromete-se a retirar a aparelhagem danificada do depósito da Companhia Energética de Brasília - CEB, no prazo de trinta dias.

6.2 - Não procedendo o responsável à retirada da aparelhagem no prazo acima fixado, fica a CEB autorizada a doá-la à instituição de caridade ou a qualquer outra entidade indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, observado o interesse coletivo de sua destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento do Benefício

A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de uma parcela por mais de noventa dias acarreta o vencimento do crédito e o cancelamento do parcelamento.

CLÁUSULA NONA - Da Natureza Jurídica do Pedido

O pedido de parcelamento da dívida constitui confissão extrajudicial irrevogável, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de ____ de 19 ____.

Pelo Distrito Federal:

Pelo Beneficiário:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 25 de setembro de 1996

PROCESSO Nº : 141.001.521/96 - INTERESSADO: Administração Regional de Brasília - **ASSUNTO:** Contrato de prestação de serviços - Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviços habilitados de minutagem bilhetadas e telefônicos (habilitação de rádio) de que trata o presente processo, a ser formalizado entre a Administração Regional de Brasília e a empresa HF - Equipamentos para Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais para as providências subseqüentes.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

PROCESSO Nº: 030-008.290/96
INTERESSADO: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da referida Lei, tendo em vista justificativas constantes no processo acima citado, No ta de Empenho nº 00214/96, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente despesas com aquisição de 05(cinco) exemplares da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio-PNAD/95, síntese de indicadores.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.193, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 29ª Delegacia de Polícia, com sede no Riacho Fundo -RA XVII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 29ª Delegacia de Polícia, órgão de direção superior diretamente subordinado à Coordenação de Polícia Circunscripcional.

Art. 2º À 29ª Delegacia de Polícia, no âmbito de sua circunscrição, compete:

I- apurar a autoria e a materialidade das infrações penais, no desempenho das funções de polícia judiciária;

II- realizar operações policiais destinadas a prevenir e a reprimir as infrações penais de qualquer natureza, bem como delas participar;

III- promover a fiscalização das casas de diversões públicas, de eventos artísticos, desportivos e de lazer, adotando as providências legais cabíveis quando da constatação de irregularidades que coloquem em risco a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio;

IV- dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Seções de Investigações, de Vigilância e Operações, de Acidentes de Veículos, de Apoio Administrativo, de Informática e do Cartório.

Art. 3º À Seção de Investigações, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- realizar investigações, veladas ou não, destinadas a elucidar as infrações penais ocorridas na circunscrição da delegacia;

II- elaborar relatórios das investigações realizadas.

Art. 4º À Seção de Vigilância e Operações, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- planejar e executar o policiamento civil, mediante diligências e operações para prevenir e reprimir as infrações penais de qualquer natureza;

II- proceder ao controle, à vigilância, à movimentação e à custódia dos presos enquanto permanecerem sob a responsabilidade da delegacia;

III- fiscalizar oficinas mecânicas, agências de automóveis, comércio de peças usadas e estabelecimentos congêneres, com o fim de verificar a origem das peças, a procedência dos veículos e a numeração de chassi e documentos veiculares para a detecção de irregularidades.

Art. 5º À Seção de Acidentes de Veículos, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- realizar diligências para a apuração de infrações penais de trânsito;

II- fiscalizar oficinas de lanternagem e pintura e estabelecimentos que comercializem veículos automotores para identificar veículos envolvidos em acidentes de trânsito;

III- expedir autorização para conserto de veículos envolvidos em acidentes.

Art. 6º À Seção de Apoio Administrativo, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- receber, registrar e expedir a correspondência da delegacia e controlar a tramitação de documentos;

II - elaborar e controlar escalas de serviço, de férias e de licença de pessoal;

III - arquivar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico da unidade policial.

Art. 7º À Seção de Informática, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- registrar e expedir ocorrências policiais e outros documentos de interesse da polícia judiciária;

II- controlar e armazenar informações necessárias ao funcionamento da delegacia;

III- realizar outras tarefas que forem determinadas pela autoridade policial.

Art. 8º Ao Cartório, órgão executivo diretamente subordinado à 29ª Delegacia de Polícia, compete:

I- elaborar os procedimentos relativos a inquéritos policiais, investigações policiais preliminares e sindicâncias administrativas de competência da delegacia;

II- zelar pela guarda de objetos, documentos, valores, instrumentos e armas apreendidas ou arrecadadas, vinculadas a ocorrência, inquéritos e demais procedimentos policiais;

III- desempenhar outras atividades determinadas pela autoridade policial.

Art. 9º A 29ª Delegacia de Polícia contará com Posto de Identificação, órgão executivo diretamente subordinado ao Instituto de Identificação da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, ao qual compete:

I- proceder à colheita de impressões digitais para a instrução dos processos de fornecimento de carteira de identidade e atestado de antecedentes;

II- proceder à tomada de impressões digitais destinadas à identificação criminal de pessoas indiciadas em inquéritos policiais instaurados pela autoridade policial;

III- receber, conferir e preencher os boletins de identificação criminal e monodactilar, incluídas as impressões papilares.

Art. 10. Além da competência estabelecida nesta Lei, aplica-se à 29ª Delegacia de Polícia a legislação específica em vigor e, no que couber, as disposições contidas no Regimento e nas Normas Gerais de Ação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na forma do Anexo I, funções dos Grupos de Direção Função de Gerenciamento e de Direção Função de Assessoramento.

Parágrafo único. As funções serão distribuídas de acordo com o Anexo II.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ANEXO I

Funções dos Grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento, criadas no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Polícia Civil do Distrito Federal - Secretaria de Segurança Pública

Quantidade	Discriminação	Código	Correlação
1	Delegado- Chefe	DFG-11	Delegado de Polícia
1	Delegado Assistente	DFA-05	Delegado de Polícia
1	Chefe do Cartório	DFG-02	Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Investigações	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Informática	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-02	Agente de Polícia
1	Chefe do Posto de Identificação	DFG-02	Papiloscopista Policial

ANEXO II

Quadro de Distribuição das Funções dos Grupos de Direção Função de Assessoramento e Direção Função de Gerenciamento, criadas no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Polícia Civil do Distrito Federal - Secretaria de Segurança Pública

Órgão	Discriminação	Quantidade	Código
Polícia Civil do Distrito Federal			
Coordenação de Polícia Circunscripcional			
29ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG-11
	Delegado Assistente	1	DFA-05
	Chefe do Cartório	1	DFG-02
	Chefe da Seção de		

	Investigações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG-02
	Chefe da Seção de Informática	1	DFG-02
Coordenação de Polícia Técnica			
Instituto de Identificação	Chefe do Posto de Identificação	1	DFG-02

(LEI Nº 1.194, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996)

(Autor do Projeto: Deputado Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação do Serviço Social autorizada a controlar o estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Governo do Distrito Federal e a seus órgãos vinculados, podendo para isto cobrar tarifas dos usuários.

Art. 2º As áreas objeto de controle e da conseqüente cobrança da tarifa de que trata esta Lei serão definidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ouvidas a Secretaria de Transportes e a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º As tarifas a serem cobradas pelo uso dos estacionamentos serão fixadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, consideradas as condições de cada área, o local em que estejam situados e a rotatividade exigível.

Parágrafo único. As tarifas a que se refere este artigo incluirão taxa de seguro do veículo pelo período em que permanecer sob guarda.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento de tarifas pela utilização do serviço de estacionamento previsto nesta Lei os veículos oficiais, de representações diplomáticas e de uso emergencial.

Art. 5º Por delegação da Fundação do Serviço Social, o serviço de que trata esta Lei poderá ser executado por entidades filantrópicas voltadas ao atendimento a crianças carentes.

§ 1º A Fundação do Serviço Social, cobertas as despesas com seguros referidas no parágrafo único do art. 3º, repassará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos arrecadados com a guarda de veículos às entidades referidas no *caput*, vedada a transferência de mais de 10% (dez por cento) dos recursos a uma só entidade executora do serviço.

§ 2º As entidades beneficiadas com os repasses de recursos comprovarão à Fundação do Serviço Social a aplicação de pelo menos 90% (noventa por cento) dos recursos diretamente em programas de atendimento à criança carente.

Art. 6º As entidades executoras do serviço de que trata esta Lei darão prioridade às pessoas que, à data da publicação desta Lei, estejam prestando continuamente o serviço de guarda de veículos em cada uma das áreas públicas destinadas a estacionamento, há pelo menos seis meses.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Fundação do Serviço Social promoverá o cadastramento das pessoas que prestam o serviço autônomo de guarda de veículos em áreas públicas.

Art. 7º Fica a Fundação do Serviço Social, nos termos definidos por esta Lei, autorizada a firmar contratos com empresas e convênios com órgãos públicos para o controle permanente ou eventual dos estacionamentos sob sua responsabilidade.

Art. 8º A execução do serviço previsto nesta Lei fica isenta de quaisquer tributos de competência do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias de sua publicação.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.195, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

(Autora do Projeto de Lei: Deputada Maria José-Maninha)

Autoriza o Poder Executivo a incluir os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades de anatomia patológica, eletrocardiografia,

eletroencefalografia, fisioterapia, auxiliar de nutrição e ortopedia e gesso, no cargo Assistente Intermediário de Saúde II.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reenquadrar os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades de anatomia patológica, eletrocardiografia, eletroencefalografia, fisioterapia e ortopedia e gesso, de que trata o art. 32 da Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, bem como os auxiliares de nutrição no cargo Assistente Intermediário de Saúde II, de que trata o Anexo II da mesma lei.

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º se dará em padrão correspondente ao em que o servidor se encontra.

Art. 3º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes de falecimento dos servidores que tenham pertencido a uma das especialidades de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.196, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto de Lei: Deputado Daniel Marques)

Altera a Lei nº. 327, de 6 de outubro de 1992, que "dispõe sobre a permanência de servidores nos quadros suplementares de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 327, de 6 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores dos quadros suplementares de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, amparados pelas Leis nº 87, de 29 de dezembro de 1989; nº 94, de 23 de abril de 1990; nº 100, de 30 de maio de 1990, e legislação correlata posterior, permanecerão nesses quadros até que sejam aprovados em concurso público, nos termos da legislação pertinente, para fins de efetivação.

"Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo, quando aprovados em concursos públicos, integrarão o quadro permanente da carreira do respectivo órgão, com a simultânea extinção da vaga do quadro suplementar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.197, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto de Lei: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre a realização de exames mamográficos no Sistema Único de Saúde- SUS do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a realização de exames mamográficos nos hospitais, centros radiológicos e outros serviços congêneres integrantes do Sistema Único de Saúde-SUS no Distrito Federal, conforme indicação clínica e periodicidade

recomendada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, garantirá aos serviços públicos de saúde, em nível regional e local, as condições tecnológicas e a disponibilidade de equipamentos necessários aos exames mamográficos à população-alvo, garantidas a universalidade e a igualdade de atendimento.

Art. 3º Os recursos necessários à implementação do serviço de que trata esta Lei serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.199, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto de Lei: Deputado Adão Xavier)

Dispõe sobre a criação da Escola Técnica da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica do Núcleo Bandeirante, localizada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante -RA VIII.

Art. 2º A Escola Técnica do Núcleo Bandeirante manterá cursos de nível médio e profissionalizante destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades socioeconômicas da região, os quais serão definidos pela Secretaria de Educação, ouvida a Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA - e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

Art. 3º A construção do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei dependerá de prévia consignação de dotações específicas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo criará os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal, por seus órgãos competentes, poderá firmar convênios com o Governo Federal ou com entidades privadas para viabilizar a construção e a operacionalização da Escola Técnica do Núcleo Bandeirante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de setembro de 1996

PROCESSO Nº : 143.000.757/96
INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : REMANEJAMENTO DA ESTRUTURA DE REDE ÁREA AT/BT
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 236/96 no valor de R\$ 2.846,36 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.797/96
INTERESSADO : TELMA SANTOS DA FONSECA SILVA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE MÚSICO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 243/96 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1996


ANEXO II (*)

ESPAÇOS OCUPADOS	TERMINAL RODOVIÁRIO	
	PREÇO	MÍNIMO
A) Para os 100 19s m ² ocupados		4,17
b) Para os 100 m ² contíguos excedentes a área estabelecida no item anterior		3,75
c) Para os 100 m ² contíguos excedentes a área estabelecida no item anterior		3,38
d) Para os 100 m ² contíguos excedentes a área estabelecida no item anterior		3,04
e) Para os 100 m ² contíguos excedentes a área estabelecida no item anterior		2,73

ANTÔNIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE
Substituto

(*) Republicada em parte por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 169, de 29.8.96, Seção I.

BRASÍLIA




ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

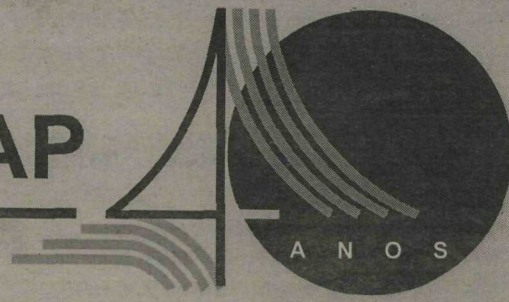
**SE VOCÊ PARTICIPAR,
TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO**

Majores Informações na
Divisão Regional de Ensino
mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



NOVACAP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Altera o Calendário de aquisição de material de que trata a Portaria nº 006, de 24 de janeiro de 1996. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, alínea "c" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 6.914, de 03 de agosto de 1982, resolve:
 1 - O inciso VI, do item 1 da Portaria nº 006, de 24 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - 14 a 18 de outubro."
 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 760, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
A C R E S C I M O		S E G U R I D A D E
		R E C U R S O S D O T E S O U R O

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				145.000
(180201/18201) 17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				145.000
150810483.1245 CONSTRUÇÃO DE CRECHES				80.000
150810483.1245.0001 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BURITI III EM PLANALTINA	45.90.52	000	80.000	80.000
150820495.2168 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				65.000
150820495.2168.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	31.90.01	000	65.000	65.000
00779/001 -200050			TOTAL	145.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
R E D U C A O		S E G U R I D A D E
		R E C U R S O S D O T E S O U R O

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				145.000
(180201/18201) 17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				145.000
150810483.1245 CONSTRUÇÃO DE CRECHES				80.000
150810483.1245.0001 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BURITI III EM PLANALTINA	45.90.51	000	80.000	80.000
150820495.2168 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				65.000
150820495.2168.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	31.90.03	000	65.000	65.000
00779/002 -200081			TOTAL	145.000

PORTARIA Nº 761, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 062.000.830/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00		
A C R E S C I M O		S E G U R I D A D E		
		R E C U R S O S D O T E S O U R O		
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				3.823
(170103/00001) 23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				3.823
130070021.2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.823
130070021.2095.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	000	3.823	3.823
00774/001 -200080			TOTAL	3.823

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00		
R E D U C A O		S E G U R I D A D E		
		R E C U R S O S D O T E S O U R O		
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				3.823
(170103/00001) 23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				3.823
130070021.2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.823
130070021.2095.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	000	3.823	3.823
00774/002 -200081			TOTAL	3.823

PORTARIA Nº 763, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.008.670/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00		
A C R E S C I M O		S E G U R I D A D E		
		R E C U R S O S D O T E S O U R O		
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				62.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				62.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				62.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	31.90.09	006	7.000	7.000
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	006	55.000	55.000
00790/001 -200080			TOTAL	62.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1996	R\$ 1,00
R E D U C A O		S E G U R I D A D E
		R E C U R S O S D O T E S O U R O

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				62.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				62.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				62.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVOS	31.90.01	006	7.000	7.000
150820495.2030.0004 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	006	55.000	55.000
00790/002 -200081			TOTAL	62.000

PORTARIA Nº 764, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 148.001.673/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				10.000
(190119/00001)	11.119 REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				10.000
030070021.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.0002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	10.000	10.000
00776/001 -200000				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				10.000
(190119/00001)	11.119 REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				10.000
030070021.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.0002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	10.000	10.000
00776/002 -200001				TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 765, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 210.000.574/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				11.510
(310101/00001)	27.101 SECRETARIA DE TURISMO				11.510
110650021.2162	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS				11.510
110650021.2162.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	34.90.92	004	11.510	11.510
00787/001 -200000				TOTAL	11.510

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				11.510
(310101/00001)	27.101 SECRETARIA DE TURISMO				11.510

110650021.2162	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS				11.510
110650021.2162.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	34.90.92	004	11.510	11.510
00787/002 -200001				TOTAL	11.510

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO :040.004.097/95
INTERESSADO :XEROX DO BRASIL

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, no valor de R\$ 4.943,70 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em favor da XEROX DO BRASIL LTDA, referente ao reajuste do contrato de locação de impressora e envelopadora, para esta Secretaria no exercício de 1995.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 3.4.90.92 - Despesas de exercícios anteriores, da Atividade 2.010.0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, do orçamento desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 29-SUREC/SEFP, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.000.062/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 53/96 - DFE lavrado em nome de TRUC'S LANCHES LTDA, em 16/01/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Máquina Registradora SWEDA-2560-Nº 8954674	488,15	488,15
TOTAL			488,15

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 30-SUREC/SEFP, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.000.063/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 051/96-DFE, lavrado em nome de ICE CREAM COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME, em 16/01/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Máquina Registradora OLIVETTI-ECR 001 Nº 1000902	488,15	488,15
TOTAL			488,15

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 31-SUREC/SEFP, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.372/95, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 33.771, lavrado em nome de ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO, em 23/09/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Rolos de Arame Farpado	29,00	58,00
02	Pacotes de Grampo para Cerca	1,60	3,20
TOTAL			61,20

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 32-SUREC/SEFP, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.000.945/96, declara:

! ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 35.046, lavrado em nome de EVANDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, em 05/06/96, que assim encontram-se especificadas:

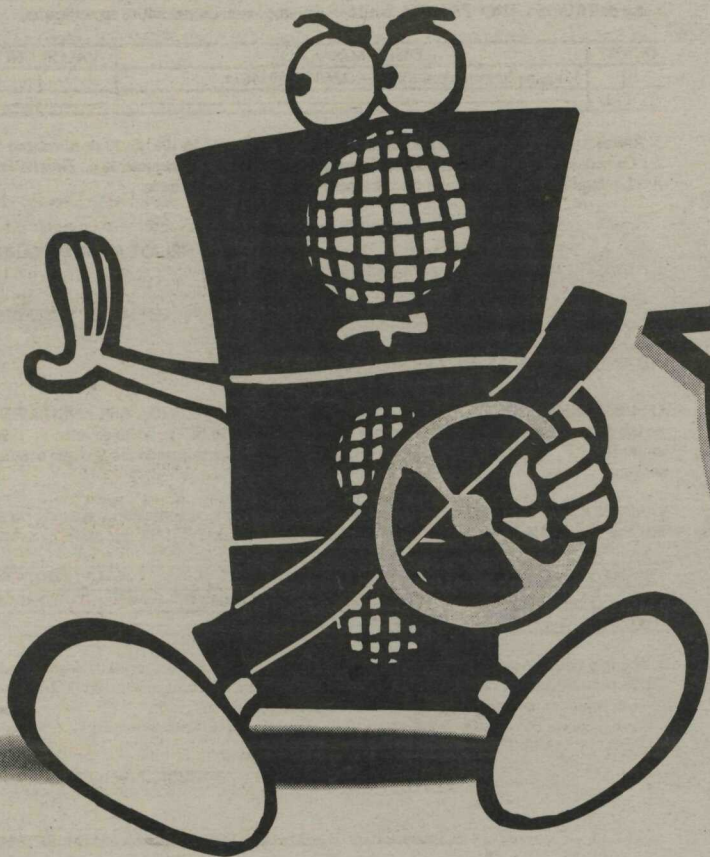
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
312	Leite de Aveia Village	1,50	468,00
72	Lanterna Power	4,00	288,00
24	Jarras Térmicas	6,70	168,80
48	Loção Cremosa Mony Soft	1,00	48,00
24	Loção Hidratante Cenoura Di Hellen	1,50	36,00
24	Loção Hidratante Dêo Leite de Aveia	1,50	36,00
12	Loção Hidratante Amêndoas	1,50	18,00
96	Loção Hidratante My Flowers	1,50	144,00
12	Creme Condicionador Neutrox 1	1,30	15,60
24	Creme de Mocotó Skof	1,00	24,00
10	Cadernos Univ. 8x1	1,70	17,00
10	Cadernos Univ. 6x1	1,25	12,50
05	Sacos de Papel de Presente 50 x 70	10,00	50,00
30	(Canetas) Cadernetas de Anotações	0,50	15,00
60	Coadores de Café	0,70	42,00
100	Manteiga de Cacau	0,50	50,00
12	Espelhos com Moldura	0,55	6,60
24	Jogos de Baralho	3,00	72,00
02	Caixas de Vases Flower	3,50	7,00
02	Kit de Mini Porcelana	3,50	7,00
02	Kit de Costura Sewing Sete	2,70	5,40
12	Batons 24 Horas	3,00	36,00
12	Prendedores de Chupeta Baby	0,50	6,00
06	Binóculos de Plástico	2,00	12,00
02	Carrinhos Caçamba	3,50	7,00
02	Carrinhos Caçamba Grande	3,80	7,60
03	Ursinhos de Pelúcia	1,90	5,70
01	Espada de Brinq. Handuta	3,25	3,25

200	Agulhas de Costura nº 02	0,25	50,00
20	Agulhas de Costura Singer	0,25	5,00
02	Helicópteros Tornado	3,50	7,00
24	Carrinhos Old Timer	2,00	48,00
02	Kits de Fogão de Plástico	3,50	7,00
02	Kits de Pulseiras Beauty Set	2,50	5,00
20	Maço de Guardanapos H O	1,00	20,00
06	Cintos Masculinos América	5,00	30,00
02	Caixinha de Música	18,00	36,00
72	Mamadeiras	1,20	86,40
12	Cartuchos de Durepox 100g	2,50	30,00
10	DZ de Pentes Finos	1,25	12,50
10	Caixas de Grampos nº 07	1,50	15,00
01	Caixa c/ 24 Cartelas de Superbonder	1,20	1,20
20	Tubos de Linha Gabrielinha	0,10	2,00
50	Canetas Bic Cristal	0,15	7,50
40	Borrachas de Apagar Mercur	0,20	8,00
01	Cx Grampo Chaparrau (5.000 un.)	0,50	1,20
25	Régua de 30 cm	0,50	12,50
06	Corantes Tupy	0,50	3,00
03	Ônibus de Ferro Expresso	4,30	12,90
02	Metralhadoras Zabatana	3,50	7,00
TOTAL			2.007,05

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI



PEGOU
NO COPO?
ENTÃO
NÃO PEGUE
NO VOLANTE.



BRASÍLIA DIZ
NÃO
À EXPLORAÇÃO
SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

SOS
CRIANÇA
1407

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA

GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****CONSELHO DIRETOR**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 867ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 1996 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5628, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082012736/96

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o Movimento de Educação de Base-MEB, objetivando a união de esforços entre as partes, com vistas a desenvolver as ações para o racionalização de "Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos", objeto da Lei nº 849, de 08 de março de 1995 - que visa criar condições para erradicar o analfabetismo do Distrito Federal, promover a educação básica de jovens e adultos que não tiveram acesso ou foram excluídos da escola, e garantir o direito de todos à educação para o pleno exercício da cidadania - por intermédio da oferta de cursos/treinamentos para os professores/monitores, do acompanhamento das turmas de alfabetização, e das coordenações pedagógicas dos professores em conjunto com as Divisões Regionais de Ensino - DRE. O referido ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/97.

RESOLUÇÃO Nº 5629, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082011715/96

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO EDUCACIONAL ATENEU, objetivando estabelecer mútua cooperação, com vistas à concessão pelo Centro Educacional Ateneu, de bolsas de estudo a estudantes do ensino de 2º grau, e à realização de estágios de estudantes da 2ª a 3ª séries, matriculados no Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para Exercício do Magistério de 1ª a 4ª séries, em estabelecimento de ensino da Rede Pública do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.494 de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/92. O referido ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/98.

RESOLUÇÃO Nº 5630, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082015421/96

Aceitar a doação dos bens patrimoniais relacionados às fls. 03 do supra citado processo, doados a esta FEDF, para uso do Centro de Recursos Tecnológicos, pela Secretaria da Receita Federal - Sistema de Mercadorias Apreendidas, através do Ato Declaratório nº 965/96.

RESOLUÇÃO Nº 5631, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082014594/96

Doar uma Central Telefônica com 500 ramais, que encontra-se obsoleta, ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, nos termos do supracitado processo.

RESOLUÇÃO Nº 5632, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082004733/91

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DO CANDANGO, objetivando unir esforços no sentido de manter, nas dependências da segunda, educação escolar gratuita a até 250 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivos, social, perceptivo, motor e afetivo, nas condições detalhadas no TAJ. O referido ajuste vigorará até 31/12/97, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5633, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082004015/91

1. Aprovar as Normas para Progressão por Merecimento de que trata o artigo 12, parágrafo 2º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei 341, de 28 de outubro de 1992, na forma dos Anexos I e II que acompanham esta Resolução.

2. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 4848, de 10/11/94.

RESOLUÇÃO Nº 5634, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082012548/94

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S/A-TELEBRAS, objetivando prorrogar por dois anos, a partir da data de assinatura do referido instrumento, o prazo de vigência do Convênio nº 48/94.

RESOLUÇÃO Nº 5635, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082027003/94

Homologar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL.

RESOLUÇÃO Nº 5636, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082005470/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a POLI ENGENHARIA LTDA, objetivando a reforma geral do Centro de Ensino 09, localizado na EQ 13/15 - Área Especial - Setor Sul - Gama/DF.

O referido ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias corridos.

RESOLUÇÃO Nº 5637, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 082015887/96

Autorizar alienação, por venda, mediante a realização de leilão público, de animais pertencentes ao plantel do Colégio Agrícola de Brasília.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, **ZULEIDÉ ARAÚJO TEIXEIRA**, **DORA VIANNA MANATA**, **EVA WAISROS PEREIRA** e **MARISTELA DE MELO NEVES MENDES**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996**

Conforme deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na reunião ordinária realizada no dia 16/09/96, designo os conselheiros: Maria do Carmo Gomes de Roure, Haidée de Souza Neves, José Maria Alves dos Santos, Dolores Gonçalves Pinto e Paulo Roberto Costa Beck, dos quais o primeiro terá a função de coordenador, para compor a Comissão Temática responsável pela elaboração da proposta de estrutura administrativa do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Conforme deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, na reunião ordinária do dia 16.09.96, designo os conselheiros: Profª Potyara Amazoneida Pereira Pereira, Antônio de Pádua Maia, Fábio Teixeira Alves e Nelson Bento de Moraes, dos quais o primeiro terá a função de coordenador, para compor a comissão temática permanente de legislação e normas do CAS-DF.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Conforme deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, na reunião ordinária realizada no dia 09/09/96, designo os conselheiros: Assunção de Maria Ribeiro Fialho, Maria Helena Alcântara de Oliveira, Haidée de Souza Neves, Marlene de Fátima Azevedo da Silva, Maria Consuelo Porto Gontijo e Paulo Roberto Costa Beck, dos quais o primeiro terá a função de coordenador, para compor a comissão temática responsável pela elaboração da proposta de definição de critérios para registros de entidades de assistência social no CAS/DF; Para assinatura de convênios e repasse de recursos em forma de subvenção, além de definição conceitual de entidade de assistência social.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Conforme deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, na reunião ordinária realizada no dia 23/09/96, designo os conselheiros: Antônio de Pádua Maia, Aldenora Pereira dos Anjos, José Maria Alves dos Santos, João Tenório dos Santos, dos quais o primeiro terá a função de coordenador, para compor a comissão temática responsável pela organização da reunião ampliada deste Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, objetivando a apreciação do Plano de Assistência Social do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA****INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço nº 001 de 09 de outubro de 1995 e Art.152, da Lei 8.112/90, resolve: Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de 22 de agosto de 1996, constante do processo nº 113.001379/95.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**RETIFICAÇÃO**

Na instrução de Serviço nº 026 - DMTU, de 11 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de setembro de 1996, à página 7540, no item 1,

onde se lê:

1. Instituir novo modelo para o Boletim de Transporte Coletivo - BTC do Serviço de Transporte Público Convencional do Distrito Federal - STPC/DF, conforme anexo que com esta se publica.

leia-se:

1. Instituir novo modelo para o Boletim de Transporte Coletivo - BTC dos Serviços de Transporte Público Convencional, Executivo e Vizinhaça do STPC/DF, conforme anexo que com esta se publica.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de setembro de 1996

PROCESSO: 081.002213/96
INTERESSADO: AUTO SIA PEÇAS E TINTAS LTDA.
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, declaro a empresa Auto SIA Peças e Tintas Ltda., CGC nº 72.636.681/0001-90, com sede no Sia/Sul, Quadra 4 C, lote 56, Loja 03, Brasília-DF, INADIMPLENTE, ficando suspenso o direito de firmar ajustes com esta Fundação Cultural do Distrito Federal pelo prazo de 03 (três) meses e aplico-lhe multa no valor de R\$1.014,75 (hum mil, quatorze reais, setenta e cinco centavos), devendo recolhê-la junto a Tesouraria da FCDF no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE
PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÕES DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL-DF.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 11/09/96.

REUNIÃO DE 11/09/96

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R\$)	JULGADO
Irene Costa Tavares	170.BT-00466/96	Samambaia	680,00	Aprovado
Francisca Miranda da Silva	170.BT-00981/96	Taguatinga	400,00	Aprovado
Maria Nasareth da Silva Gomes de Souza	170.BT-01032/96	Samambaia	500,00	Aprovado
Evauldo Fernandes de Barros	170.BT-01038/96	Samambaia	4.150,00	Aprovado
Arioflano Gonçalves de Brito	170.BT-01424/96	Ceilândia	800,00	Sobrestado
Lourival Lopes Nogueira Júnior	170.BT-01506/96	Rec. das Emas	1.000,00	Aprovado
Francisco José de Carvalho - ME	170.BT-01631/96	Ceilândia	1.500,00	Sobrestado
Edimar Silva Souza	170.BT-01710/96	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
Cláudio Pereira da Silva	170.BT-01721/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Raimundo Nonato Araújo	170.BT-01937/96	Samambaia	1.500,00	Aprovado
Raimundo Caetano dos Santos	170.BT-01992/96	Paranoá	828,00	Sobrestado
Raimundo de Sousa Mota Filho	170.BT-02037/96	Paranoá	860,80	Aprovado
Wanderlei Tosta de Oliveira	170.BT-02173/96	Ceilândia	3.000,00	Sobrestado
Luzinete Monteiro Pereira	170.BT-02192/96	Gama	569,60	Aprovado
Valdecir da Silva Duarte	170.BT-02205/96	Brazlândia	1.467,18	Aprovado
José Maria da Cunha Soares	170.BT-02241/96	São Sebastião	2.957,00	Aprovado
Antônio Carlos Figueiredo Guimarães	170.BT-02398/96	Ceilândia	740,74	Aprovado
Celma Maria de Jesus	170.BT-02412/96	Brazlândia	500,00	Aprovado
Cleusa Batista de Jesus	170.BT-02419/96	Brazlândia	5.000,00	Aprovado
Maria Rosa Silva Ferreira	170.BT-02446/96	Samambaia	472,00	Aprovado
Manoel Maria de Oliveira	170.BT-02452/96	Rec. das Emas	2.623,22	Aprovado
Edmar José Peixoto	170.BT-02513/96	Brazlândia	700,00	Aprovado
Maria de Fátima da Silva	170.BT-02532/96	Brazlândia	800,00	Aprovado
Odetina Rocha da Mata	170.BT-02534/96	Brazlândia	500,00	Aprovado
Maria de Lourdes Alves Paim	170.BT-02537/96	Brazlândia	720,00	Aprovado
Maria Leonici Fernandes do Nascimento	170.BT-02539/96	Brazlândia	760,00	Sobrestado
Aurivaldo Vieira de Araújo - ME	170.BT-02540/96	Samambaia	4.825,00	Aprovado
Juvenal Francisco dos Santos	170.BT-02552/96	Paranoá	1.859,90	Aprovado
Francisco M. Santos Alves	170.BT-02582/96	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Francisca Ripardo Porfírio	170.BT-02584/96	Ceilândia	1.275,00	Aprovado
Ramiro Elias de Sá	170.BT-02589/96	Ceilândia	3.220,00	Aprovado
Manoel Lira de Oliveira	170.BT-02593/96	Ceilândia	1.200,00	Aprovado
Francisca Aparecida Albuquerque de Lacerda	170.BT-02600/96	Gama	2.000,00	Aprovado
Valdecir Clementino Cavalcante Oliveira	170.BT-02602/96	Gama	800,00	Aprovado
Ana Florença Menezes de Souza	170.BT-02604/96	Gama	500,00	Aprovado
Maria Luzineude Silva	170.BT-02621/96	Gama	500,00	Aprovado
Elias Mendes Sampaio	170.BT-02623/96	Gama	500,00	Aprovado
João Carlos Moreira dos Santos	170.BT-02631/96	Samambaia	1.000,00	Aprovado
José Bonfim de Brito	170.BT-02655/96	Gama	3.530,00	Sobrestado
Maria de Lourdes Alexandria	170.BT-02657/96	Gama	2.180,00	Aprovado
Maria Alzenir França da Silva	170.BT-02671/96	Gama	400,00	Aprovado
Francisca Francimeire de Araújo	170.BT-02672/96	Gama	600,00	Aprovado
Lezir Moreira do Nascimento	170.BT-02676/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Joselice Rodrigues da Silva	170.BT-02681/96	Gama	1.500,00	Aprovado

Maria Aparecida Alves Moreira	170.BT-02693/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Arcilon Moreira Martins	170.BT-02714/96	Gama	587,90	Sobrestado
João José dos Santos	170.BT-02717/96	Gama	2.214,45	Sobrestado
Elza de Souza Barreto	170.BT-02719/96	Gama	1.390,00	Aprovado
Belchior Lúcio Fonseca	170.BT-02723/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Luiz Gadelha da Silva	170.BT-02746/96	Gama	500,00	Aprovado
Ester Aquino Vieira Veras	170.BT-02759/96	Santa Maria	1.000,00	Aprovado
Raimunda Rodrigues Silva	170.BT-02766/96	Gama	800,00	Aprovado
Adalgiza Maria da Silva	170.BT-02811/96	Samambaia	500,00	Aprovado
Aline de Lima Jacinto	170.BT-02813/96	Samambaia	1.500,00	Aprovado
George Calandrine Telles	170.BT-02861/96	Ceilândia	3.065,00	Aprovado
Maria José de Vasconcelos	170.BT-02864/96	Ceilândia	220,00	Aprovado
Francisco Ferreira Duarte Filho	170.BT-02865/96	Ceilândia	2.135,00	Aprovado
Antônio Lemos da Silva	170.BT-02885/96	Gama	1.000,00	Sobrestado
Maria Neuza de Queiroz	170.BT-02932/96	Gama	1.200,00	Aprovado
Ana Correa de Farias	170.BT-02940/96	Gama	500,00	Aprovado
São José Rep. Com. Prod. Alimentícios	170.BT-03427/96	N. Bandeirante	5.000,00	Aprovado

RAQUEL VILLELA PEDRO, Representante da Secretaria de Trabalho; SUELY TOUGUINHA NEVES MEDINA, Representante do BRB; BARÃO DE MELLO DA SILVA, Representante da Secretaria de Fazenda; ANA ROSA CARVALHO DE ABREU, Representante da Ação da Cidadania.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 25 de setembro de 1996

PROCESSO : 193.000.326/96
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO
ASSUNTO : Despesas com Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 23 de setembro de 1996

PROCESSO Nº: 020.000.202/96
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
ASSUNTO: DESPESAS COM RESSARCIMENTO DA SERVIDORA

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo as notas de empenho nºs 413/96 e 420/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 020.000.067/96
INTERESSADO: CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESCOAMENTO DE ESGOTO.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 419/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 020.000.203/96
INTERESSADO: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 414/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 020.000.017/96
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 410/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 020.000.016/96
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 409/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.702, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada pelos servidores ADRIANA MOURÃO ROMERO, matrícula nº 48.075-4, ADEMAR FERRACIOLI, matrícula nº 28.736-9, e MARIA KOLIKER WERNECK, matrícula nº 38.553-0, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, apurar os fatos constantes do processo nº 030.006.640/96.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar MARIA NATIVIDADE G. DA S. T. SANTANA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Enfermeiro), matrícula nº 113.836-7, do Cargo em Comissão de Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do DF.

Nomear LEADOR MACHADO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Técnico em Radiologia), matrícula nº 119.421-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do DF.

CRISTOVAM BUARQUE

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar PAULO FERNANDO SAMPAIO, Delegado de Polícia, matrícula nº 24.073-7, para exercer as funções de Membro Efetivo do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar NILSON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula nº 32.271-7, para exercer as funções de Membro Suplente do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar JOSÉ ZUNGA ALVES DE LIMA, para exercer as funções de Membro Efetivo do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal - CUT.

Designar RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA, para exercer as funções de Membro Suplente do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal - CUT.

Designar LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, para exercer as funções de Membro Efetivo do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante do Pensamento Nacional de Bases Empresariais - PNBE/DF.

Designar CLÁUDIO VIEIRA BAPTISTA, para exercer as funções de Membro Suplente do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante do Pensamento Nacional de Bases Empresariais - PNBE/DF.

Designar JOSÉ AUGUSTO BASSO, para exercer as funções de Membro Efetivo do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

Designar PAULO LOURENÇO COELHO, para exercer as funções de Membro Suplente do Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar MARÍLIA DE AQUINO TERRA, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante da Fundação do Serviço Social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear JOSÉ ANTONIO FISCHER DIAS, no cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, símbolo DF-11.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARCO ANTÔNIO LOPES OLSEN, do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, símbolo DF-11, a contar de 05 de agosto de 1996.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 25 de setembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.009.710/95 - INTERESSADO: LUIZ GUILHERME CINTRA VIDAL REYS - ASSUNTO: Nomeação - Posse Cargo - DESPACHO: Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 391/96-CJ, INDEFIRO o pleito do requerente ante a existência da prescrição, prevista no parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tornada sem efeito consoante o parágrafo 6º do artigo 13 da mencionada Lei.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.255/96, resolve:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 60, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e com os artigos 4º, alínea b; 6º; 9º; 10, alínea b; e 17, alínea a, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, combinados com os artigos 38, alínea "c"; 40; e 47, do Decreto nº 6.791 de 04 de junho de 1982, a contar de 25 de dezembro de 1994,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O MAJOR QOPM
ANÍSIO PEREIRA DE MELO

PROCESSO Nº : 055.002.925/95. INTERESSADA: Jucilene Souza de Oliveira. ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Jucilene Souza de Oliveira, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 24 de setembro de 1.996 a 24 de setembro de 1.997, a fim de participar do Curso de Mestrado em Economia na Universidade de Northeastern-EUA, sem ônus para o Distrito Federal, inclusive vencimento e demais vantagens.

PROCESSO Nº : 081.002.356/96. INTERESSADA: Elena Margarita Herrera Peraza. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 20 de setembro a 18 de outubro de 1.996, da Maestrina Elena Margarita Herrera Peraza, Regente Titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, com destino a Cuba, para realizar trabalhos artísticos com a Orquestra Sinfônica de Matanzas, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 061.007.406/96. INTERESSADO: Luiz Fernando Sícole. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Luiz Fernando Sícole, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 116.396-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 16 a 24 de outubro de 1996, a fim de participar do CONGRESSO AMERICANO DE REUMATOLOGIA, em Orlando-Flórida, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Assunto : Conselho de Justificação

Justificante : LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA - 1º Tenente QOBM/Comb.

1) Nos termos do Art. 13, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e de conformidade com o que consta do relatório conclusivo apresentado nos autos, ACEITO o julgamento a que foi submetido pelo CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO constituído por Decreto de 31 de julho de 1996, publicado no DODF nº 148, de 1º de agosto de 1996, LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, Primeiro-Tenente QOBM/Comb. Mat. 00.279-8 que, por unanimidade de votos, concluiu em face da inexistência de provas, improcedentes as acusações feitas na figura do Oficial BM acima citado, pelo que resolvo:

a) Determinar o arquivamento do processo administrativo em questão;

b) Proceda-se os registros necessários.

2) Publique-se e encaminhe-se o processo ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.006.443/96

INTERESSADO: Presidência da República

ASSUNTO : Cessão de Servidor Bombeiro Militar

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o Soldado BM MARCIO RONEI SABINO DE OLIVEIRA, Mat. 07867-0, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para fins complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal para a cidade de São Paulo/SP, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27SET96, do CB QPPMF LUCIMAR DOS SANTOS PAIVA FERREIRA - Mat. 46.554/2 e do SD QPPMC JOSÉ AROLD MOURA DA SILVA - Matrícula 44.865/0, a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de São Paulo/SP, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28SET96, do CB QPPMF LILIAN DA SILVA OLIVEIRA - matrícula 46.955/6 e SD QPPMC RONY BATISTA PALA - matrícula 44.328/X a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, ao servidor MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, matrícula 42.733-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: **CONCEDER** o adicional de DÉCIMOS, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.172, de 06.03.96, ao servidor (a) abaixo relacionado(a).

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: SILVÂNIA SOARES DA SILVA MAIA Matrícula: 42.862-0 Processo: 141.003.190/96	1/10 do DFA-03	02.05.96

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores: IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.762-5, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do GDF, MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA MELÃO, matrícula nº 45.480-X, Administradora, do Convênio NOVACAP, GERSON GREGÓRIO FILHO, matrícula nº 33.019-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do GDF, HELENA AMANO, matrícula nº 21.779-4, Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do GDF, ANTONIO JOEL CARNEIRO, matrícula nº 42.029-8, Fiscal de Concessão e Permissão do Quadro de Pessoal do GDF, EUDÁQUIO ALVES DE CASTRO, matrícula nº 34.067-7, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do GDF e MARTA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 40.134-X, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do GDF, para sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último, apresentar estudos sobre procedimentos visando a cobrança de taxa pela apreensão e liberação de mercadorias e bens, na Região Administrativa de Brasília.

II - A referida Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar o servidor WALDO GOMES PEDROSA, matr. 45.380-3, Diretor da Divisão Regional/ de Obras desta RA.IX, para executor das obras de que trata o Processo 138.001.334/96.

ANTÔNIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE
Substituto

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 185, de 23-9-96.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 03 setembro de 1996, que designou servidores desta RA.IX, para comporem Comissão de Inventário/95.

DESIGNAR servidores desta RA.IX, para comporem Comissão de Tomada de Contas Especial/ Referente ao Inventário Patrimonial do Exercício de 1994, tendo a seguinte composição: PRESIDENTE - JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matr. 41.045-4; MEMBROS - IVANILDE ALVES FELIX, matr. 42.030-1; MARCOS FERREIRA DA SILVA, matr. 42.109-X.

ANTÔNIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder Adicional de décimos, previsto no Art. 1º da Lei 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, conforme discriminação abaixo:

ASSINATURA TRIMESTRAL	
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R\$ 22,93	R\$ 46,90
INFORMAÇÕES E VENDAS: Anexo do Palácio do Buriti Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312	

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MARIA DAS DORES S. OLIVEIRA MATRÍCULA: 24.801-0 PROCESSO:00138.001.381/96	1/10	DFG-02	28.06.96

ANTÔNIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO RA-XI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII, artigo 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno desta Administração Regional, resolve:

DELEGAR competência a servidora DIANE PEREIRA DE SOUSA, Chefe de Serviço de Cálculo, matrícula nº 42.510-9 e ELISA YOSHIE OKIDA, Chefe de Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, matrícula nº 24.694-8, para examinar e aprovar projetos de arquitetura atendida a legislação vigente.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE

Nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.94, itens 2.1.2.2 e 2.3, que trata da Licença por Assiduidade, resolve:

MATRÍCULA: 32.985-1

INTERESSADA: ANTONIA RODRIGUES PEREIRA

Concedo Licença por Assiduidade a servidora, no período de 19.09.96 a 18.10.96, referente ao 1º Quinquênio, num total de 01(um) mês.

Nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, resolve:

MATRÍCULA: 46.542-9

SERVIDOR: LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA

Conceder Licença-Gala ao servidor, no período de 20.09.96 a 27.09.96, conforme documentação apresentada.

PELANISSE BARBOSA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, Matrícula nº 41.716-5, Auxiliar de Administração Pública, em substituição a servidora CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO, como responsável pela prestação de contas dos vales transportes, a quem competirá todas as atribuições contidas nos incisos de I a VI do artigo 98 do Decreto supracitado, que aprova as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, a contar da data da publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

SERVIDOR: ROSA DE LOIOLA GUIMARÃES

DEPENDENTE: REBECA LOIOLA GUIMARÃES

DESPACHO: Concedo salário família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 18/09/96.

SERVIDOR: ROSA DE LOIOLA GUIMARÃES

DEPENDENTE: REBECA LOIOLA GUIMARÃES

DESPACHO: Concedo Auxílio Natalidade, nos termos do Art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 18.09.96.

SERVIDOR: ROSA DE LOIOLA GUIMARÃES

DEPENDENTE: REBECA LOIOLA GUIMARÃES

DESPACHO: Concedo Licença-Maternidade, nos termos do Art. 207 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuída pelo Art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245, de 28 de dezembro de 1994, publicado no DODF n. 250 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores ARETUZA GUEDES DE ASSIS SILVA, matr. 41.203-1, Chefe do Serviço de Zona Rural, MÍRIAM DE OLIVEIRA LEMOS, matr. 39.080-1, Auxiliar de Administração Pública; ELGENI RAMOS DE SOUZA, matr. 37.151-3, Fiscal de Posturas, sob a presidência da primeira, para apurar os fatos constantes do Processos nº 148.001.388/96.

II - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e o que determina o Decreto 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR ENILTON CORRÊA DE MENEZES, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula 40.535-3, para substituir GERARDO CARVALHO DA SILVA, Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-02, matrícula 40.584-1, no período de 03/08 a 22/08/94, por motivo de férias regulamentares do titular.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 147, de 29-7-96, pág. 23.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 53, Inciso XXV, do Decreto nº

16.247/94, c/c o Artigo 7º do Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transporte a servidora Maria Júlia da Silva, Chefe da Junta Regional do Serviço Militar, matrícula nº 43.756-5.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, Inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94, c/c o Artigo 7º do Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor Austregesilo Ferreira de Melo, matrícula nº 44.978-4, Chefe de Gabinete.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve: designar Janildo Nunes da Mata, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.117-0, para substituir Robespierre Leni ne Itagiba, Assessor, matrícula nº 44.992-X, na Comissão Especial de LI citação referente ao processo nº 132.001298/95, publicado no DODF nº 02 de 03.01.96 pág. 127.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

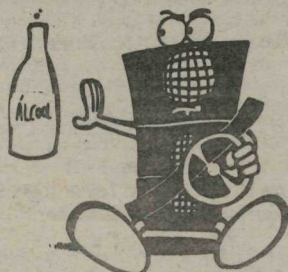
BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 762, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e consoante o que consta do Processo nº 030.013.927/96, resolve:

Conceder Indenização de Transporte, ao servidor JOSÉ CARLOS TRIVELINO, matrícula nº 42.732-6, ocupante do cargo de Analista de Orçamento, por motivo de execuções de serviços nas diversas Unidades do complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, observando o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 16.955, de 22 de novembro de 1995.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento por meio da Portaria SEFP nº 694, de 23 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 165, do dia 26 subsequente, resolve designar a servidora ORMEZINDA PACHECO NUNES, matrícula nº 21.570-8, para secretariar os trabalhos da Comissão, a partir de 02 de setembro de 1996.

JARAN DE BRITO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nº 6.732/79, nº 8.911/94 e no artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a servidora abaixo relacionada:

identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Terezinha Andrade Silva	1/5 RM do DFA-4	02.05.95	2/10 RM do DFA-4	01.02.96
Matrícula: 21.545-7	4/5 RM do DFA-5	02.05.95	8/10 RM do DFA-5	01.02.96
Processo nº: 040.005.199/91				

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Considerar Aposentado PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n. 73.734-8, no Cargo de Assistente de Educação/Obras Cíveis, Classe Especial, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II, e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso II, e Parágrafo 4., da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a partir de 25 de setembro de 1996. Processo n. 082.014017/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1996 (*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do DF pela Portaria nº 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula: 41.226-0
Servidora: MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA
Processo: 060.002.080/94
Parcelas: 3/5 do DF-11 e 2/5 do DF-12
Vigência: 12.07.94

CLÉRCIO DE CASTRO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 99, de 23-5-96.

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, à servidora abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Maria Umbelina Rego Lima da Cunha Matrícula: 23.184-3 Processo nº: 060.002.703/96	1/10 DFA-02	27.03.96

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Carlos Moreira Pinto Matrícula: 23.353-6 Processo nº: 060.000.244/90	1/10 DFA-05	06.08.96
Nome: Marco Aurélio de Lemos Santos Matrícula: 41.557-X Processo nº: 060.002.117/94	1/10 DFG-11	17.08.96
Nome: Maria Barbosa de Lima Borges Matrícula: 23.349-8 Processo nº 060.002.563/94	1/10 GEG-02	23.08.96

CLÉRCIO DE CASTRO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governado do Distrito Federal resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELOÍSA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 105.906 8 no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 inciso III alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei 8.112 de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, alterada pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96. Processo nº 061.011.613/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA LUIZA DOS SANTOS Matrícula nº 108.604 9 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Agente Administrativo Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Lei nº 1004 de 09 de janeiro de 1996 regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996 publicado no DODF de 07 de março de 1996. Processo nº 061.000.533/96

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA FERREIRA DE LIMA Matrícula 103.184 8 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Auxiliar de Enfermeira Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186 item III alínea "a" e 189 parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192 item II da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027.962/94

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO EDUARDO DOS SANTOS, Matrícula nº 103.578 9 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Técnico em Laboratório Outras Áreas Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186 item III alínea "a" e 189 parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192 item II da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.023.209/96

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA JULIANO MILHOME Matrícula nº 107.301 0 no Cargo de Assistente Superior de Saúde Enfermeira Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186 item III alínea "c" e 189 parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 inciso III alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.153/96

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GLÓRIA BATISTA RAMOS, Matrícula nº 118.621 3 no Cargo de Assistente Intermediária de Saúde I AOSD Limpeza e Conservação Classe Única, Padrão XVIII do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186 item III alínea "a" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.383/96

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do Artigo 2º do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a BERENICE PEREIRA CARDOSO DE MEDEIROS, Matrícula nº 114.905-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I-AO SD-Laboratório, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.259/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a YOLANDA MARIA CORDEIRO MOREIRA SOARES, Matrícula nº 115.198-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.039.669/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVA DE SOUSA BASTOS, Matrícula nº 115.890-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.036.402/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TEREZA PESSOA, Matrícula nº 102.832-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I-AOSD Hemoterapia e Hematologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.252/96

APOSENTAR CÂNDIDA ARAÚJO COSTA, Matrícula nº 110.865-4, Assistente Intermediário de Saúde II-Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.888/96.

APOSENTAR MARIA SUELY MEDEIROS DANTAS, Matrícula nº 127.159-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, incisos I, §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.000513/96.

APOSENTAR MARIA AUXILIADORA DE FÁTIMA, Matrícula nº 118.506-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.006.454/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governo do Distrito Federal resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO SALVADOR GONÇALVES, Matrícula nº 121.101.3 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I-AOSD Lavanderia Classe Especial Padrão XVIII do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.519/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GELZA NEIVA QUEIROZ, Matrícula nº 105.194.6 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Auxiliar de Enfermagem Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. processo nº 061.042.520/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARCI NAZARÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 105.189.0 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Técnico em Laboratório Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.391/96

CONCEDER APOSENTADORIA a ZULMIRA MOREIRA FERNANDES, Matrícula nº 122.646.1 no Cargo de Agente Administrativo NM 30 do Quadro Suplementar da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980 combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981 e com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 regulamentada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996 regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.022.915/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALZIRA GOMES ALVES, Matrícula nº 108.256.6 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Auxiliar de Enfermagem Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, a

linha "c" e 189 paragrafo unico da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.392/96

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Substituto

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução No. 13 de 10. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Autorizar Licença com remuneração para Atividade Política, a contar de 02/07/96, ao servidor JOSÉ MARIA ALVES, Assistente Superior de Saúde (Médico Cirurgia Geral), Classe 2a, Padrão IV, matrícula 127.999-8, lotado no HRBZ, nos termos da letra "i", inciso II, art. 10 da Lei Complementar No. 64, de 18/05/90 c/c o Parágrafo 10. do art. 86 da Lei 8.112, de 11/12/90 conforme autos do processo No. 061.044169/96.

MARCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Operador de Computador, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por SYLVANY DOS SANTOS LIMA FROES, matrícula nº 122.104-3, lotada na Procuradoria Jurídica - ADMC, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a partir de 31/07/96, conforme autos do processo nº 061.007401/96.

MARCIO PALIS HORTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 113/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

lotar, no Hospital Regional da Asa Norte, JEREMIAS REIS PEREIRA, matrícula nº 111.219-8, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Clínica Médica), lotado na Diretoria Executiva da Administração Central, tendo em vista exoneração de Cargo Comissionado e com base no item 4.5.2.1 da Instrução nº 19/96.

lotar, no Hospital de Base do Distrito Federal, MARCIO PALIS HORTA, matrícula nº 107.287-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico-Neurologia), lotado na Diretoria Executiva da Administração Central, tendo em vista exoneração de Cargo Comissionado e com base no item 4.5.2.1. da Instrução nº 19/96.

MARIA NATIVIDADE G. DA S. T. SANTANA

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 13/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Retificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos servidores:

MARIA SANTANA DE SOUZA, matrícula: 104.740.0, Processo: 061023538/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 03.09.93 pag. 21; quinquênio: 1º: 03.08.70 a 12.03.76; 2º: 13.03.76 a 07.04.81; 3º: 08.04.81 a 13.04.86; 4º: 14.04.86 a 14.04.91. Para: quinquênio: 1º: 12.05.70 a 25.11.75; 2º: 26.11.75 a 01.01.81; 3º: 02.01.81 a 04.01.86; 4º: 05.01.86 a 12.01.91 5º: 13.01.91 a 12.01.96. Ratificando-se os demais dados; MARIA DAS DORES CUNHA DE SOUZA, matrícula: 112.336.0, processo: 061023526/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 30.10.91 pag. 04; Decênio: 17.11.77 a 16.11.87 e quinquênio: 3º: 17.11.87 a 16.11.92 no DODF de 31.05.94 pag 38. Para: quinquênio: 1º: 23.12.76 a 22.12.81; 2º: 23.12.81 a 22.12.86; 3º: 23.12.86 a 22.12.91. ratificando-se os demais dados; MARIA DE JESUS QUEIROZ DIAS, matrícula: 113.199.1, processo: 061024018/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 10.05.93 pag. 16; quinquênio: 1º: 13.06.78 a 12.06.83; 2º: 13.06.83 a 22.06.88. Para: quinquênio: 1º: 13.06.78 a 19.06.83; 2º: 20.06.83 a 02.07.88; 3º: 03.07.88 a 02.07.93. Ratificando-se os demais dados; MARIA ABADIA GONÇALVES, matrícula: 114.544.4, processo: 061022349/90, lotada no HBDF, publicado no DODF de 22.09.93 pag. 33; Quinquênio: 1º: 17.12.79 a 21.02.85; 2º: 22.02.85 a 22.03.90. Para: quinquênio: 1º: 17.12.79 a 21.02.85; 2º: 22.02.85 a 24.03.90; 3º: 25.03.90 a 24.03.95. Ratificando-se os demais dados; VERÔNICA NUNES DA SILVA, matrícula: 114.909.1, processo: 061023362/90, lotada no HBDF, publicado no DODF de 13.11.92 pag. 4; quinquênio: 1º: 26.05.80 a 24.06.85; 2º: 25.06.85 a 21.07.90. Para: quinquênio: 1º: 26.05.80 a 12.07.85; 2º: 13.07.85 a 07.09.90; 3º: 08.09.90 a 07.09.95. Ratificando-se os demais dados. CÉLIA ALVES ALMEIDA, matrícula: 115.987.9, processo: 061002311/91, lotada no HBDF, publicado no DODF de 26.04.91 pag. 33; Decênio: 09.12.80 a 08.09.90 e publicado no DODF de 15.08.96 pag. 6705; Quinquênio: 1º: 19.09.90 a 18.09.95. Para: quinquênio 1º: 09.12.80 a 27.01.86; 2º: 28.01.86 a 26.03.91; 3º: 27.03.91 a 26.03.96. Ratificando-se os demais dados. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 126.240.8, processo: 061022530/92, lotada no HBDF, publicada no

DODF de 22.12.93 pág. 38; Quinquênio: 1º: 13.12.85 a 07.01.91. Para: quinquênio: 1º: 13.12.85 a 15.01.91; 2º: 16.01.91 a 19.06.96. Ratificando-se os demais dados.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, item XIII, do Regimento Interno em vigor; resolve:

Nomear os servidores **JOSÉ BATISTA NETO**, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, matrícula nº 108429-1, **IRIANE MARIA DE MEDEIROS SOUZA DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 126052-9 e **MARIA GORETTI CARVALHO**, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 120965-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, para apurar os fatos relatados no processo nº 061.022.802/96.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III da Instrução 13/95 e de acordo com a Instrução Nº 27/80 de 05 de setembro de 1980, RESOLVE:

Autorizar a dispensa de ponto do servidor Mário Soares Ferreira, ASS, matrícula 115750-7, para participar do XXI Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado em Curitiba PR, no período de 22 à 26.09.96

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Wajih Nasser Ximenes, ASS, médica, matrícula 120129-8, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Neurologia, a ser realizado em Curitiba PR, no período de 13 à 20.09.96. Autorizar a dispensa de ponto do servidor Alexandre de Miranda Carneiro, ASS, médico, matrícula 128236-1, para participar do V Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica, a ser realizado em Fortaleza CE, no período de 09 à 15.09.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Lúcia Maria Ramos de Alencar Costa, ASS, médica, matrícula 109661-3, para participar do VI Jornada de Psiquiatria do Centro Oeste, a ser realizado em Goiânia GO, no período de 26 à 29.09.96.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor Antonio Barros de Oliveira, AIS Auxiliar de Enfermagem, matrícula 131579-0, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em São Paulo SP, no período de 05 à 12.10.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Paula Maria de Azevedo A. A. Lopes, ASS, Médica, matrícula 128246-8, para participar do V Congresso Brasileiro de Oncologia Pediátrica, a ser realizado em Fortaleza CE, no período de 09 à 14.09.96.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor Cesar Roberto Souza Batalha ASS Enfermeiro, matrícula 129427-0, para participar do 48º Congresso Brasileiro em São Paulo SP, no período de 05 à 12.10.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Romilda Maria Santana de Macedo, ASS, matrícula 129680-9, para participar do Curso de Formação em Regulação Postural Global, a ser realizado em Salvador BA, no período de 10 à 22.11.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Monalisa Susy L. Barbosa, ASS, Enfermeira, matrícula 129192-1, para participar do V Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar, a ser realizado no Rio de Janeiro RJ, no período de 23 à 28.11.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Heloisa dos Santos Vieira, ASS Enfermeira, matrícula 117511-4, para participar do V Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar, a ser realizado no Rio de Janeiro RJ, no período de 23 à 28.11.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Júlia Jares Neri Costa, ASS, Enfermeira, matrícula 130719-3, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Enfermagem em Nefrologia, a ser realizado em São Paulo SP, no período de 18 à 24.10.96.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor Marcos Antonio Ferreira, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 121342-3, para participar do I Congresso da SOC. Brasil de Farmácia Hospitalar, a ser realizado em São Paulo, no período de 13 à 17.10.96.

Autorizar a dispensa de ponto da servidora Celia maisa Ferreira Felipe AS S, Enfermeira, matrícula 125521-5, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em São Paulo SP, no período de 05 à 12.10.96.

Autorizar a dispensa de ponto do servidor Adriano Limirio da Silva, ASS, Enfermeiro, matrícula 130279-5, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em São Paulo SP, no período de 05 à 12.10.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e de acordo com o Artigo 197, da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, concede benefício do Salário-Família aos seguintes servidores:

NOME: Abadia Rosa Caetano
MATRÍCULA: 130171-3
DEPENDENTE: Ricardo Caetano Rosa
DATA DE NASCIMENTO: 29.03.95 a partir de 30.07.96.
NOME: Coralina Maria M. Marques
MATRÍCULA: 133779-3
DEPENDENTE: Luiza Amelia M. V. Carvalho
DATA DE NASCIMENTO: 17.07.96 a partir de 14.08.96
NOME: José Damião Roque
MATRÍCULA 129072-0
DEPENDENTE: Maria Gisele dos Santos
DATA DE NASCIMENTO: 10.08.96 a partir de 14.08.96
NOME: Celia Regina da Costa Silva
MATRÍCULA: 129113-1
DEPENDENTE: Manuela Stefane da Silva Ricardo
DATA DE NASCIMENTO: 03.08.96 a partir de 12.08.96
NOME: Rosa Lopes Fernandes
MATRÍCULA: 350065-9
DEPENDENTE: Iridis Lopes Fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 02.09.80 a partir de 06.08.96
NOME: Rosa Alzira Lopes Fernandes
MATRÍCULA: 350065-9

DEPENDENTE: Ricardo Lopes fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 10.10.76 a partir de 06.08.96
NOME: Rosa Alzira Lopes Fernandes
MATRÍCULA: 350065-9
DEPENDENTE: Izana Lopes Fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 31.01.78 a partir de 06.08.96
NOME: Rosa Alzira Lopes Fernandes
MATRÍCULA: 350065-9
DEPENDENTE: Ivina Lopes Fernandes
DATA DE NASCIMENTO: 06.06.79 a partir de 06.08.96
NOME Maria do Socorro Mendes Matos
MATRÍCULA: 350258
DEPENDENTE: Yuri Mendes de Matos
DATA DE NASCIMENTO: 27.03.96 a partir de 26.08.96
NOME: Adenor Gomes dos Santos
MATRÍCULA: 128287-9
DEPENDENTE: Júlia de França Santos
DATA DE NASCIMENTO; 10.08.96 a partir de 26.08.96
NOME: Normando Tales de Oliveira Gomes
MATRÍCULA: 122212-1
DEPENDENTE: Carine Asano Tales
DATA DE NASCIMENTO: 15.08.96 a partir de 26.08.96
NOME: Maria de Paula Sousa
MATRÍCULA: 125786-2
DEPENDENTE: Lucas de Paula Sousa
MATRÍCULA: 125786-2
DEPENDENTE: Lucas de Paula vasques
DATA DE NASCIMENTO: 05.06.96 a partir de 26.08.96
NOME: Claudia Tereza Laus Barcellos
MATRÍCULA 130057-1
DEPENDENTE: Camila Laus Carlota
DATA DE NASCIMENTO: 26.03.96. a partir de 26.08.96
NOME: Francilena Camarço de Freitas G. Santos
MATRÍCULA: 119452-6
DEPENDENTE: Leonardo freitas G. Santos
DATA DE NASCIMENTO: 22.07.96 a partir de 26.08.96

NOME: Nilson José da Silva
MATRÍCULA: 130206-0
DEPENDENTE: Elisama da Costa Silva
DATA DE NASCIMENTO: 19.08.96 a partir de 23.08.96
NOME: Suzete Maria Garcia Dias
MATRÍCULA 120587-1
DEPENDENTE: Sara Garcia Dias
DATA DE NASCIMENTO: 09.08.96 a partir de 28.08.96
NOME: Márcia Correia Souza
MATRÍCULA: 133665-7
DEPENDENTE: Rebeca Carolina de S. Portilho
DATA DE NASCIMENTO: 22.07.96 a partir de 27.08.96
NOME: Devanir Francisco de Paula
MATRÍCULA: 132938-3
DEPENDENTE: Rayssa Veras de Paula
DATA DE NASCIMENTO: 25.08.96 a partir de 02.09.96
NOME: Vagna Ribeiro da Silva
MATRÍCULA: 127510-1
DEPENDENTE: Yanna Ribeiro da Silva
DATA DE NASCIMENTO: 25.04.96 a partir de 04.09.96

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III da Instrução Nº 13/95 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 RESOLVE:
Autorizar licença gala a servidora Cláudia Alves Pereira, ASS Assistente Social, matrícula 132110-2, a ausentar-se do serviço, no período de 31.07 à 07.08.96, por motivo de casamento
Autorizar licença gala a servidora Geiza Torres Albuquerque, AIS, Agente Administrativo, matrícula 130143-8, a ausentar-se do serviço no período de 15 à 22.08.96, por motivo de casamento.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e de acordo com o Artigo 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, concede o benefício Auxílio Natalidade aos seguintes servidores:

NOME: José Damião Roque
MATRÍCULA 129072-0
DEPENDENTE: Maria Gisele dos Santos Roque
DATA DE NASCIMENTO: 10.08.96 a partir de 14.08.96
NOME: Maria de Paula Sousa
MATRÍCULA: 125786-2
DEPENDENTE: Lucas de Paula Vasques
DATA DE NASCIMENTO: 05.06.96 a partir de 26.08.96
NOME: Coralina Maria M. marques
MATRÍCULA: 133779-3
DEPENDENTE: Luiza Amélia Marques Vinhal de Carvalho
DATA DE NASCIMENTO: 17.07.96 a partir de 26.08.96
NOME: Normando Tales de O. Gomes
MATRÍCULA: 122212-1
DEPENDENTE: Carine Asano Tales
DATA DE NASCIMENTO: 15.08.96 a partir de 26.08.96
NOME: Francilena Camarço de Freitas
MATRÍCULA: 119452-6
DEPENDENTE: Leomar de Freitas Gomes Santos
DATA DE NASCIMENTO: 22.07.96 a partir de 12.08.96
NOME: Suely Moreira do Nascimento Araújo
MATRÍCULA: 118548-9
DEPENDENTE: Guilherme Moreira Nascimento Araújo
DATA DE NASCIMENTO: 03.06.96 a partir de 06.08.96
NOME: Abadia Rosa Caetano
MATRÍCULA: 130017-3
DEPENDENTE: Ricardo Caetano Rosa
DATA DE NASCIMENTO: 29.03.96 a partir de 30.07.96

NOME: Célia Regina da Costa Silva
 MATRÍCULA: 129113-1
 DEPENDENTE: Manuela Stefane da Silva Ricardo
 DATA DE NASCIMENTO: 03.08.96 a partir de 12.08.96
 NOME: Márcia Correia de Souza
 MATRÍCULA: 133665-7
 DEPENDENTE: Rebeca Carolina de S. Portilho
 DATA DE NASCIMENTO: 22.07.96 a partir de 27.08.96
 NOME: Vagna Ribeiro da Silva
 MATRÍCULA: 127510-1
 DEPENDENTE: Yanna Ribeiro da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 25.04.96 a partir de 04.09.96
 NOME: Aldenor Gomes dos Santos
 MATRÍCULA: 128187-9
 DEPENDENTE: Júlia de França Santos
 DATA DE NASCIMENTO: 10.08.96 a partir de 20.08.96
 NOME: Devanir Francisco de Paula
 MATRÍCULA: 132938-3
 DEPENDENTE: Rayssa Veras de Paula
 DATA DE NASCIMENTO: 25.08.96 a partir de 02.09.96

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III da Instrução Nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e de acordo com o Artigo 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, concede Licença Paternidade aos seguintes servidores:

NOME: João Carlos Gomes dos Santos
 MATRÍCULA: 114703-0
 DEPENDENTE: Leonardo Freitas G. Santos
 DATA DE NASCIMENTO: 22.07.96
 PERÍODO: 22.07 à 26.07.96
 NOME: Normando Tales de O. Gomes
 MATRÍCULA: 122212-1
 DEPENDENTE: Carine Asano tales
 DATA DE NASCIMENTO: 15.08.96
 PERÍODO: 15.09 à 19.08.96
 NOME: Nilson José da Silva
 MATRÍCULA: 130206-0
 DEPENDENTE: Elisama da Costa Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 19.08.96
 PERÍODO: 19.08 à 23.08.96
 NOME: Francisco Lopes de Sousa
 MATRÍCULA: 113665-8
 DEPENDENTE: Anna Luisa Reis Sousa
 DATA DE NASCIMENTO: 06.08.96
 PERÍODO: 06.08 à 10.08.96
 NOME: Devanir Francisco de Paula
 MATRÍCULA: 132938-3
 DEPENDENTE: Rayssa Veras de Paula
 DATA DE NASCIMENTO: 25.08.96
 PERÍODO: 25.08 à 29.08.96

ELIAS FERNANDO MIZIARA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução no. 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução no. 13, de 10. de agosto de 1995, resolve:

- Designar DURVALINO SIMÕES DE ABREU, matrícula 109472-6, AIS-Agente Administrativo, para responder pela DAG/HRB, DF-06, de 13 de agosto de 1996 por motivo de aposentado-ria da titular.

- Conceder nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221, de 21/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo discriminado:

Nome: JOSE TOMAZ DE MIRANDA Matrícula: 107376-1
 Processo: 061.044238/96
 Quinquênio (s): 1o. 01/03/74 a 04/03/79
 2o. 05/03/79 a 10/03/79
 3o. 11/03/84 a 16/03/89
 4o. 17/03/89 a 17/12/95

LUCIANO DOS SANTOS FLORES

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o que consta do processo nº 061.045244/96.

redesignar CELSO EDUARDO AVELAR FREIRE SANT'ANA, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatria, Matrícula 133000-4, MANUEL LUIZ ROLO DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 130600-6 e MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA (membro e secretária), Secretária do CSPL-03, Matrícula 131395-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes dos processos nºs 061.045244/96 e 061.045.248/96.

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SE DIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA****FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e conforme Termos do artigo 34, da Lei 8.112/90 e o contido no processo nº 101.001093/96, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor MANOEL ELIUDE FERREIRA, matrícula nº 8425-5, do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade-Coveiro, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, a partir de 01/07/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme Termos do artigo 33, da Lei 8.112/90 e o contido no processo nº 101.001434/96, resolve:

Declarar VACÂNCIA do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade-Vigia, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por motivo de falecimento do servidor JOSÉ RUFINO DE SOUZA, matrícula nº 6151-4, a partir de 26/08/96, conforme Certidão de óbito nº 23.932, Livro C-72, Folha 172, do Cartório do 12º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VI da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, de acordo com o processo nº 101.0001474/95, e anexos nºs 101.001494/95, 101.000711/95, 101.001485/95, 101.001505/95, 101.000491/96, 101.001506/95, resolve:

I-Designar a servidora CECÍLIA MARIA MELLO COELHO, matrícula Nº 6018-6, para substituir a Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Ordem de Serviço de 14/5/96, por motivo de licença sem remuneração; II - Designar a servidora MÁRCIA HELENA B. ANUNCIACÃO Mat. nº 6012-7, para integrar a Comissão como Membro do processo acima citado.

RAQUEL COLAÇO SALES

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme Termos do artigo 33, da Lei 8.112/90, resolve:

Declarar VACÂNCIA do Cargo Público, conforme o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, ao servidor GERALDO CÂNDIDO RIBEIRO, Matrícula nº 7224-9, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 20/08/96, por posse em outro Cargo Público, de acordo com o Processo nº 101.001351/96.

Declarar VACÂNCIA do Cargo Público, conforme o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, à servidora MARILÚSIA NUNES DE LIMA DANTAS, Matrícula nº 6583-8, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente de Educação Social, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 03/09/96, por posse em outro Cargo Público, de acordo com o Processo nº 101.001432/96.

RAQUEL COLAÇO SALES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve: Designar a servidora LUCINDA DE FRANÇA SOEIRO, matrícula nº 7559-0, como Executora Técnica do Convênio nº 21/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Lar Francisco de Assis - "Lar dos Velhos", conforme disposto no Processo nº 101.000668/96, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32,

Inciso III, alínea "b" da Instrução nº 001 de 23 de Janeiro de 1995, resolve:

RETIFICAR: Ordem de serviço de 9 de julho de 1992, publicada no DODF de 14/07/92, página 39 - referente a Licença Prêmio concedida à servidora APARECIDA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 6074-7, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 01/12/85 a 30/11/90, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 01/12/85 a 31/12/90, processo nº 101.000109/91.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/93, página 16 - referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JASON MARCOS GALAXE, matrícula nº 7133-1, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 13/06/86 a 12/06/91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 13/06/86 a 12/08/91, processo nº 101.000271/93.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 23 de janeiro de 1992, publicada no DODF de 28/01/92, página 32 - referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOÃO EMILIANO DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 6450-5, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 02/08/85 a 01/08/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 02/08/85 a 01/08/91, processo nº 101.000088/92.

RETIFICAR: Instrução de 12 de abril de 1991, publicada no DODF de 22/04/91, página 22 - referente a Licença Prêmio concedida à servidora ROSE MARY NOGUEIRA SILVA, matrícula nº 2976-9, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 10/06/80 a 10/06/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 10/06/80 a 09/06/85, 2º QUINQUÊNIO: 10/06/85 a 09/06/90, processo nº 101.001916/90.

RETIFICAR: Instrução de 12 de abril de 1991, publicada no DODF de 22/04/91, página 22 - referente a Licença Prêmio concedida ao servidor OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 2924-6, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 14/05/80 a 14/05/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 14/05/80 a 13/05/85, 2º QUINQUÊNIO: 14/05/85 a 13/05/90, processo nº 101.000250/91.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 2 de março de 1994, publicada no DODF de 10/03/94, página 41 - referente a Licença Prêmio concedida ao servidor WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS, matrícula nº 6852-7, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 26/01/86 a 25/01/91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 23/01/86 a 22/01/91, processo nº 101.000144/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS, matrícula nº 6852-7, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 23/01/91 a 22/01/96, processo nº 101.000144/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 2924-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/05/90 a 13/08/95, processo nº 101.000250/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ROSE MARY NOGUEIRA SILVA, matrícula nº 2976-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/90 a 09/06/95, processo nº 101.001916/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora REGINA FÁTIMA DE AMORIM PRESTES, matrícula nº 7339-3, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/03/91 a 29/02/96, processo nº 101.001374/96.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, matrícula nº 6025-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/07/91 a 30/06/96, processo nº 101.002235/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIA DE FÁTIMA DAVI, matrícula nº 6606-0, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/09/90 a 01/09/95, processo nº 101.001898/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ MENEZES SILVA, matrícula nº 3632-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 26/08/91 a 25/08/96, processo nº 101.001483/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO EMILIANO DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 6450-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/08/91 a 01/08/96, processo nº 101.000088/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JOANILDES HENRIQUE SILVA LINHARES, matrícula nº 6838-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 24/01/91 a 23/01/96, processo nº 101.000641/92.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestados pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197 de 04.12.91:

SERVIDOR : JORGE DE SANTANA
MATRÍCULA : 3963-2
PROCESSO : 101.001258/96

4.842 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão de tempo de serviço expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 06/05/96, e 1.060 dias contados para adicional e aposentadoria, expedida pelo Ministério do Exército- CML 12 de CAU D/1, de Campinho-RJ, em 10/11/95.

SERVIDOR : AURELIANO MERCÊS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 8277-5
PROCESSO : 101.001569/95

3.897 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 02/07/96.

SERVIDOR : JOÃO CORREIA DA SILVA
MATRÍCULA : 8351-8
PROCESSO : 101.001372/96

2.536 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 14/08/96.

SERVIDORA : ANA LÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA : 7221-4
PROCESSO : 101.001277/96

639 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 18/07/96, e 2.939 dias contados para adicional e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em 26/06/96.

SERVIDOR : JOÃO JUVÊNCIO DUARTE
MATRÍCULA : 3601-3
PROCESSO : 101.001431/96

5.387 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 15/05/96, e 386 dias contados para adicional e aposentadoria, conforme certidão expedida em Fortaleza-CE, pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, em 22/06/96.

SERVIDORA : JACIARA PERES PAES LEME
MATRÍCULA : 6278-2
PROCESSO : 101.000938/96

4.331 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 28/02/96, e 1.078 dias contados para adicional e aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, em 18/06/96.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 318, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo item I, Art. 2º, alínea "d", do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1991, ao servidor desta Fundação, conforme abaixo relacionado:

NOME : ONILDO XAVIER DE LIMA
LOTAÇÃO : DECOM
MATRÍCULA : 92.475-X
CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
QUINQUÊNIOS : 03.02.86 a 02.02.91
03.02.91 a 02.02.96

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, Item I, Alínea "q" do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990 e a vista do Laudo Pericial de Segurança e Medicina do Trabalho, resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade Grau Médio, 10% (dez por cento) sobre o vencimento das servidoras CLEUSA GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.337-6, e ALDA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.857-2, com fundamento no Artigo 68 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Ofício Circular nº 04 de 20 de janeiro de 1992, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 13 de agosto de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Artigo 15 do Decreto nº 14.648 de 25.03.93, resolve: Efetivar os servidores que cumpriram Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme abaixo especificado:

NOME	MAT.	CONCEITO
ADÃO PROCÓPIO CORREA	94.698-2	Bom
ALESSANDRA COSTA PIRES	94.666-4	Excelente
ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ	94.661-3	Excelente
CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA	94.684-2	Excelente
EDGELSON PEREIRA DOS SANTOS	94.681-8	Bom
ELIANE RODRIGUES ABREU	94.697-4	Excelente
ELIEL FRANCISCO DE SOUZA	94.686-9	Bom
ELIESER FARIAS DE LIMA	94.663-X	Excelente
ELIO LEITE SANTANA	94.703-2	Excelente
EVARICE FERREIRA DA SILVA	94.668-0	Excelente

FÁBIO CARNEIRO	94.669-9	Excelente
FELIX DA SILVA SANTARÉM	94.692-3	Excelente
FRANCISCO FERREIRA FILHO	94.678-8	Bom
FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO	94.696-6	Bom
GERALDO DA SILVA	94.676-1	Excelente
JACY GOMES DA SILVA	94.677-X	Bom
JOÃO ALVES DE SOUZA	94.689-3	Excelente
JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	94.691-5	Excelente
JOÃO VIEIRA EVANGELISTA	94.695-8	Excelente
JONATAS ERMERSON COSTA	94.701-6	Excelente
JOSÉ ITAMAR LOPES FONSECA	94.683-4	Excelente
JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES	94.688-5	Excelente
KLEBER MARTINS FONTINELE	94.690-7	Excelente
LUCELI PINHEIRO LEMOS	94.673-7	Excelente
MANOEL GOMES VIEIRA	94.687-7	Bom
MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS	94.685-0	Bom
MARCELO ANTONIO A. DA ROCHA	94.665-6	Excelente
MARCOS MESSIAS RICARDO	94.680-X	Excelente
MARCOS VALÉRIO DA S. PEREIRA	94.675-3	Excelente
MÁRIO BATISTA GOMES JUNIOR	94.672-9	Bom
NÁDIA LUCIANA DA S. TERNES	94.667-2	Excelente
PAULO SEVERO FRAGA RIOS	94.528-5	Excelente
ROBERTO CARLOS DE JESUS	94.679-6	Excelente
ROGÉRIO MARQUES MURTA	94.664-8	Excelente
ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA	94.693-1	Bom
ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA	94.682-6	Excelente
ROSEMAR DOS SANTOS	94.700-8	Excelente
ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	94.662-1	Excelente
SIDNEI DA SILVA LOPES	94.659-1	Excelente
VALDEMIR FERREIRA B. FILHO	94.674-5	Excelente
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	94.670-2	Excelente

CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I- Conceder a JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 23.588-1, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG/Brasília-DF conforme requisição nº 27 de 19.09.96.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I- Conceder 3 ½ (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 148,44 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no total de R\$ 519,54 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) para o servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA LIMA, matrícula nº 23.588-1, o qual se deslocará desta capital com destino a BELO HORIZONTE/MG no período de 25.09.96 a 28.09.96, para participar da Reunião do Conselho de Segurança Pública do Sudeste, sendo proponente, o Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.299/96, resolve:

Reformar, *ex officio*, Cabo QPPMC ADEMAR MACIEL RIBEIRO, matrícula 04.682/5 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 94, item 1; 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em Lei.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 17.162, de 29 de julho de 1996, e considerando o que consta o Processo nº 054.001.312/96, resolve:

Transferir, para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOPM JORGE GOMES DE ANDRADE CRUZ, matrícula nº 00.208/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais de seu posto, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100, § 1º e 107, desta Lei, com a nova redação e novos percentuais fixados pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 17.562, de 20 de julho de 1996, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.311/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, O Coronel QOPM ARISMAR LIMA MELO, matrícula 00.119/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais de seu posto, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100, § 1º e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.004/85, resolve:

Rever os proventos do Primeiro-Tenente QOPME PEREIRA DA ROCHA, matrícula 00.596/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 1986, que passam a ser constituídos do soldo integral de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, II, 96, inciso V; e 98, § 1º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2 e 100 *caput*, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por ser moléstia especificada em Lei. (Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 169 de 30AGO96)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.103/86, resolve:

Rever os proventos do Segundo-Tenente QOPMA FRANCISCO DIAS DE SOUZA, matrícula 00.618/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 1986, que passam a ser constituídos do soldo integral de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, II, 96, inciso IV, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2 e 100 *caput*, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.308/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, *ex officio*, a contar de 09 de março de 1993, o Cabo QPPMC JOAQUIM MORORÓ DE MEDEIROS, matrícula 08.529-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VIII; § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido empossado em cargo público civil permanente (magistério), junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.303/96 resolve:

Transferir, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, a contar de 19 de junho de 1996, o Cabo QPPMC EGÍDIO ALVES DA SILVA, matrícula 10.290/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VIII; § 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item I e 99, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido empossado em cargo público civil permanente (magistério), junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Designar como membro da Comissão Organizadora do 29º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, a ser realizado no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 1996, a servidora MARIA REIS ALVES PEREIRA, matrícula nº 879-6, Auxiliar de Administração Pública da Fundação Cultural do Distrito Federal.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO TENDLER

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93, resolve:

Conceder nos termos do Art. 97, item III - "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Nojo à funcionária CATARINA MARIA CAMPOS SAN TANA, matrícula nº 39.161-1, Técnico de Administração Pública, no período de 14.09.96 a 21.09.96.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 1996

PROCESSO Nº: 210.000459/95
INTERESSADO: KATIA ROSA FERREIRA
ASSUNTO : EXONERAÇÃO

À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 5,08 - (

cinco reais e oito centavos) em favor de KATTA ROSA FERREIRA, objetivando o pagamento suplementar de acerto de contas, com fulcro nos Artigos 80 e 81 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 210.000663/96
INTERESSADO: ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS
ASSUNTO : ACERTO DE CONTAS

À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) em favor de ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS, objetivando o pagamento suplementar de acerto de contas, com fulcro nos Artigos 80, 81 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei nº 448 de 17.05.96, de 24 de junho de 1996, resolve:

1 - Instituir comissão para coordenar e executar o Programa Jardins do Cerrado, através da adoção de praças jardins públicos e balões rodoviários, com os seguintes membros:

- JAIME CAMPS SAIZ JUNIOR, matrícula nº 00.135-8 - Coordenador
- CRISTIANE MOURA GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula nº 71.163-1
- FREDERICO ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 07.068-5
- CARLOS ANTÔNIO BEZERRA SALGADO, matrícula nº 00.148-1

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Mandar Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 32.223-7, pelo Encargo de Assistente de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 20.09.96.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora MARILDA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 43.125-7, Técnico de Administração Pública, pelo Encargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Substituto

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições regimentais, conforme Decreto nº 16.053/94, e de acordo com a Lei nº 529/93, resolve:

Conceder e alterar o adicional de décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Concessão/Alteração		
	Fração	Símbolo	Vigência
ADELINO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 90.711-1 Processo: 192000168/94	De 6/10 para 5/10 De 4/10 para 5/10	DFG-04 DFA-07	20/04/96
ANTONIO DE JESUS BRAGA Matrícula: 92.672-8 Processo: 192000165/94	De 6/10 para 5/10 De 4/10 para 5/10	DFG-04 DFA-05	30/07/96
BERNARDO ALKIMIM LAFETA Matrícula: 94.159-X Processo: 192000159/94	De 4/10 para 5/10	DFG-11	15/08/96
DAVINO CARDOSO DA SILVA Matrícula: 90.731-6 Processo: 192000167/94	De 4/10 para 5/10	DFG-03	24/06/96
JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO Matrícula: 93.351-1 Processo: 192000163/94	De 6/10 para 7/10	DFG-03	23/06/96
JOSÉ DAVID SOARES DO NASCIMENTO Matrícula: 90.778-2 Processo: 192000166/94	De 6/10 para 5/10 De 4/10 para 5/10	DFG-04 DFA-05	29/07/96
LUIZ INÁCIO ROSA RIBEIRO Matrícula: 93.363-5 Processo: 192000162/94	De 4/10 para 5/10	DFG-03	16/05/96
MILTON RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 93.043-1 Processo: 192000164/94	De 4/10 para 5/10	DFG-03	15/08/96
ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA Matrícula: 90.802-9 Processo: 192000031/96	De 4/10 para 5/10 De 6/10 para 5/10	DFG-06 DFG-04	31/07/96
SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO Matrícula: 93.604-9 Processo: 192000161/94	De 04/10 para 3/10 De 6/10 para 6/10 1/10	DFG-06 DFG-11 DFG-14	25/08/96

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de setembro de 1996

Tendo em vista o contido no Memº nº 058/96-DLTAG, de 04.07.96, DECIDO
1 - FAZER VIGORAR, a partir de 04.04.96 e 12.04.96, o pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE concedido por despacho publicado no DODF nº 181, página 7699, de 17.09.96, relativamente às servidoras DILMA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.732-6 e MARIA DO SOCORRO BEZERRA, matrícula nº 83.397-5, respectivamente.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: Alfredo Barbosa de Andrade; Matrícula: 70.035-5; Lotação: Dlnorte
Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 10.06.79 a 09.08.84; 2º quinquênio de 10.08.84 a 09.08.89 e 3º quinquênio de 10.08.89 a 09.08.94.

Nome: Josias Tolentino de Araújo; Matrícula: 79.325-6; Lotação: Dlbraz;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 11.10.86 a 10.10.91.

Nome: Arisberto Antônio de Melo; Matrícula: 79.410-4; Lotação: Dlsob;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 26.06.91 a 25.07.96.

Nome: João Quintino da Silva; Matrícula: 79.435-X; Lotação: Dlsul; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 29.09.86 a 28.12.91.

Nome: Inácio Rodrigues de Brito; Matrícula: 79.449-X; Lotação: Dlcei;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 29.06.88 a 28.06.93.

Nome: Tereza Laura de Almeida; Matrícula: 79.560-7; Lotação: RA - III;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 31.07.91 a 30.07.96.

Nome: Helenita Rosa Félix; Matrícula: 79.582-8; Lotação: RA- III; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 05.08.91 a 04.08.96.

Nome: Águedo Francisco da Silva; Matrícula: 79.587-9; Lotação: Dltag;
Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 06.08.91 a 05.08.96.

Nome: Arnaldo Reis dos Santos; Matrícula: 79.590-9; Lotação: Dlbraz;
Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 05.08.91 a 04.08.96.

Nome: José Dilmo Ribeiro da Mota; Matrícula: 79.594-1; Lotação: RA-III;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 12.08.81 a 11.08.86; 2º quinquênio de 12.08.86 a 11.08.91; 3º quinquênio de 12.08.91 a 11.08.96.

Nome: Antônio Avelino de Melo; Matrícula: 79.710-3; Lotação: Dltag; Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 22.10.81 a 21.11.88.

Nome: João Rodrigues do Nascimento; Matrícula: 80.398-7; Lotação: Dope;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 21.04.88 a 20.04.93.

Nome: Avair Borges de Araújo; Matrícula: 80.719-2; Lotação: Dlsam; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 13.10.85 a 12.08.96.

Nome: José R. Martins da Silva; Matrícula: 81.009-6; Lotação: Dltag;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 03.11.89 a 02.01.95.

Nome: Delduque Vieira dos Santos; Matrícula: 81.103-3; Lotação: Dlnorte
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.10.84 a 30.12.90 e 2º quinquênio de 31.12.90 a 30.08.96.

Nome: Eduardo de Freitas Ferreira; Matrícula: 81.399-0; Lotação: Dltag; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 01.08.91 a 31.07.96.

Nome: Jurandir da Silva; Matrícula: 81.414-8; Lotação: Dltag; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 25.11.85 a 24.02.91 e 2º quinquênio de 25.02.91 a 24.02.96.

Nome: Josue Silva Barros; Matrícula: 81.431-8; Lotação: Adm. Samambaia; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 13.07.91 a 12.07.96.

Nome: Luiz Paulo R. da Cunha; Matrícula: 81.517-9; Lotação: Souctl; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 19.03.91 a 18.03.96.

Nome: Joaquim Batista Rodrigues; Matrícula: 81.584-5; Lotação: Souctl;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 02.08.91 a 01.09.96.

Nome: Emivaldo Batista Neto; Matrícula: 81.645-0; Lotação: Dlsul; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 14.08.91 a 13.08.96.

Nome: Divino Geraldo Gontijo; Matrícula: 81.658-2; Lotação: Souctl; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 11.08.91 a 10.08.96.

Nome: Elizeu Ezequiel dos Santos; Matrícula: 81.701-5; Lotação: Dltag;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 15.08.91 a 14.08.96.

Nome: José Bezerra de Oliveira; Matrícula: 81.793-7; Lotação: Dlsul;
Cargo: Auxiliar de Administração; 2º quinquênio de 17.08.91 a 16.08.96.

Nome: João de Souza Neves; Matrícula: 81.897-6; Lotação: Dlplan; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 24.05.91 a 23.05.96.

Nome: Domingos Nonato Sobrinho; Matrícula: 82.081-4; Lotação: Dlcei;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 22.10.86 a 21.04.94.

Nome: Silvio Neres da Cunha; Matrícula: 82.608-1; Lotação: Dlnorte; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 08.06.91 a 07.08.96.

Nome: Antônio Pedro da S. Neto; Matrícula: 82.716-9; Lotação: Dltag;
Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 25.04.89 a 24.08.96.

Nome: José Roberto Dutra; Matrícula: 82.725-8; Lotação: Dlparr; Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 11.06.91 a 10.06.96.

Nome: Tânia Maria das Neves; Matrícula: 82.796-7; Lotação: Souct1; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 18.08.90 a 17.06.96.

Nome: Valdemir Inácio Ataíde; Matrícula: 82.804-1; Lotação: Dlnorte; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 18.08.90 a 17.03.96.

Nome: Maria de Fátima de S. Ferreira; Matrícula: 82.882-3; Lotação: Dlnorte; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 29.08.90 a 28.08.96.

Nome: Neide Vânia da Silva; Matrícula: 82.993-5; Lotação: Souct1; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 11.09.90 a 10.06.96.

Nome: Wagner Scott; Matrícula: 83.035-6; Lotação: Secaf/Dipes; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 14.09.90 a 15.07.96

Nome: Luiz Alves da Silva; Matrícula: 83.061-5; Lotação: Dilurb; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 18.09.90 a 17.08.96

Nome: Maria Silvânia S. Thimóteo; Matrícula: 83.073-9; Lotação: Secor; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 15.09.90 a 14.07.96.

Nome: Carlos Antônio de S. Andrade; Matrícula: 83.142-5; Lotação: Dlsam; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 20.09.90 a 19.05.96.

Nome: João Alves M. Filho; Matrícula: 83.179-4; Lotação: Dlsul; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 22.09.90 a 21.08.96

Nome: Raimundo Nonato da Ponte; Matrícula: 83.228-6; Lotação: Dlcei; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 02.10.90 a 01.08.96.

Nome: Ildiner Batista da Silva; Matrícula: 83.262-6; Lotação: Dlcei; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 25.10.90 a 24.08.96.

Nome: Geraldo de Paulo Ventura; Matrícula: 83.303-7; Lotação: Dlcei; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 23.01.91 a 22.06.96.

Nome: Sandra da S. R. Pereira; Matrícula: 83.379-7; Lotação: Dlsul; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 14.02.91 a 13.08.96.

Nome: Adilson Ferreira Machado; Matrícula: 83.437-8; Lotação: Dlsul; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 11.03.91 a 10.08.96.

Nome: Edleuza dos Santos Freitas; Matrícula: 83.471-8; Lotação: Dimanf; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 15.05.91 a 14.08.96.

Nome: Luiz Leite Macedo; Matrícula: 83.522-6; Lotação: Dlsul; Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 02.07.91 a 01.07.96.

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O Procurador Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar, **WILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.661-X, para substituir **CLEONICE FERRAZ**, matrícula nº 24.844-4, Chefe do Serviço de Sucessões e Recursos Fiscais, Símbolo DFG-08, da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo da titular estar de afastamento justificado, no período de 09.09.96 a 16.10.96.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 23 de setembro de 1996

NOME: ADELINO MARTINS CALAZANS
MATRÍCULA: 39.790-3

Concedido, na forma do artigo 97, item III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, a Licença Nojo, por 08 (oito) dias consecutivos a partir de 19.09.96, conforme Certidão de Óbito apresentada.

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a Doutora **DORCAS FONSECA DE CARVALHO**, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, matrícula nº 44.624-6, para ter exercício na Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, no período de 24.09.96 a 13.10.96, por motivo de Licença Médica do Chefe da Unidade.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA

LIÇÃO SOCIAL

GDF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de Nº 019/96 e alterada pelo ato nº 020/96, comunica a alteração da licitação em epígrafe, quanto a especificação constante do Anexo I do Edital, no que se refere ao Trecho 07, onde se lê "Distância total do cabo = 2.706,46 mts" passa-se a ler "Distância total do cabo = 257 mts". Em decorrência desta alteração a abertura da licitação fica adiada para o dia 29/10/96 as 10:00 hs. Cópia do edital poderá ser retirada na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº, fone 348-86 50, fax 348-86 51.

Brasília-DF, 25 de Setembro de 1996
A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/96

PROCESSO Nº 030.002.066/96 - PARTES: DF/SEG x COMPANHIA URBANIZADA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: A execução de serviços de conservação de Áreas urbanizadas e Ajudadas no Distrito Federal. Os recursos que farão face à execução dos serviços para o exercício de 1996, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 993, de 28.12.95. Brasília, 25 de setembro de 1996.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/96

Convidamos as empresas do ramo a participarem do Convite 006/96, objeto: Execução de Serviços de Reparos com substituição de peças em uma moto niveladora, marca DRESSER, mod. 140C. Data para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta: 07.10.96. Horas: 10(dez) horas. Local: Auditorio da Administração Regional de Brazlândia. O convite encontra-se a disposição dos interessados no local indicado.

CONVITE Nº 7/96

Convidamos as empresas do ramo a participarem do Convite nº 007/96. Objeto: aquisição de material esportivo. Data do recebimento dos envelopes Documentação e Proposta: dia 07.10.96. Horas: 15:00 (quinze) horas. Local: Auditorio da Administração Regional de Brazlândia-DF. O convite encontra-se a disposição dos interessados no local indicado.

Brasília, 25 de Setembro de 1996
JOSÉ AUTRAN RIBEIRO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação após análise de documentação apresentada na licitação em epígrafe, decidiu inabilitar as empresas ESCREVA PAPELARIA LTDA; PAPELARIA TEC'S E INFORMÁTICA LTDA e habilitar as empresas PAPELARIA ABC COM. E IND. LTDA; TTM COMERCIAL DE PAPEIS LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA; FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA; MULTIPLIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Os Autos do Processo encontram-se com vista franqueadas aos interessados.

Brasília, 25 de setembro de 1996
JOSÉ AUTRAN RIBEIRO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 24/96

OBJETO: Aquisição de Peças para Roçadeiras e Micro Tratores
DATA: 02 de outubro de 1996
HORÁRIO: 10:30 horas
LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" Cruzeiro Velho.

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no local acima, no horário normal de expediente.

CONVITE Nº 29/96

OBJETO: Aquisição de Material de Construção

DATA: 02 de outubro de 1996

HORÁRIO: 15:30 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" Cruzeiro Velho.

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no local acima, no horário normal de expediente.

Brasília, 23 de setembro de 1996

EMERENCIANA DO S. PONTES JARDIM
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 3/94(*)

Partes: DF/RA II e Tecnolta equipamentos eletrônicos Ltda. Processo nº 131.000.239/95. Objeto: aditar o contrato padrão nº 03/94, celebrado em 06.02.95, com vigência até 31.12.95, visando alocar recursos para custear despesas com serviços de assistência técnica, com reposição de peças em uma máquina copiadora Minolta EP 410 Z (prorrogado por intermédio do 1º termo aditivo padrão nº 08/94). Valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária: natureza da despesa: 349039, fonte de recursos: 000, programa de trabalho: 03007002120140002, UO: 11104, NE nº 034/96, estimativo, evento 400091, em 14.02.96. Fundamento legal: caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação. Da vigência: este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 14.02.96. Signatários: Mauro Alves Pinheiro, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Gilberto Antônio Borges, Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 3/94(*)

Partes: DF/RA II e Tecnolta equipamentos eletrônicos Ltda. Processo nº 131.000.239/95. Objeto: aditar o contrato padrão nº 03/94, celebrado em 06.02.95, com vigência até 31.12.95, visando suplementar recursos para custear despesas com serviços de assistência técnica, com reposição de peças em máquina copiadora Minolta EP 410 Z (prorrogado por intermédio do 1º termo aditivo padrão nº 08/94). Valor: R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Dotação orçamentária: natureza da despesa: 349039, fonte de recursos: 000, programa de trabalho: 03007002120140002 UO: 11104, conforme a NE nº 059/96, estimativo, evento 400092, em reforço à NE nº 034/96. Fundamento legal: caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação. Da vigência: este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 06.03.96. Signatários: Mauro Alves Pinheiro, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Gilberto Antônio Borges, Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 3/94(*)

Partes: DF/RA II e Tecnolta equipamentos eletrônicos Ltda. Processo nº 131.000.239/95. Objeto: aditar o contrato padrão nº 03/94, celebrado em 06.02.95, com vigência até 31.12.95, visando suplementar recursos para custear despesas com serviços de assistência técnica, com reposição de peças em uma máquina copiadora Minolta EP 410 Z (prorrogado por intermédio do 1º termo aditivo padrão nº 08/94). Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Dotação orçamentária: natureza da despesa: 349039, fonte de recursos: 000, programa de trabalho: 03007002120140002, UO: 11104, conforme NE nº 104/96, estimativo, evento 400092, em reforço à NE nº 059/96. Fundamento legal: caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação. Da vigência: este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 28.03.96. Signatários: Mauro Alves Pinheiro, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Gilberto Antônio Borges, Diretor.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 70, de 11.4.96, pág. 2932.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RELAÇÃO DE COMPRAS
AGOSTO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de AGOSTO de 1996.

CONVITE						
NE No.	Bens e/ou Serviços	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço Total	Fornecedor
00153	Anulação por não entrega de material	150	unid	1,50	225,00	Expedigraf - Gráfica e Papelaria Ltda
00154	Aquisição de material de consumo	*****	****	*****	1.422,00	HB - Engenharia Ltda
00155	Serviços de conservação e recuperação da sede	001	unid	9.281,00	9.281,00	HB - Engenharia Ltda
00156	Aquisição de claviculário	001	unid	290,00	290,00	HB - Engenharia Ltda
00157	Anulação da 96ne00154	*****	*****	*****	1.422,00	HB - Engenharia Ltda
00158	Anulação da 96ne00155	*****	*****	9.281,00	9.281,00	HB - Engenharia Ltda
00159	Anulação da 96ne00156	*****	*****	290,00	290,00	HB - Engenharia Ltda

00160	Serviços de conservação e recuperação da sede	001	unid	10993,00	10.993,00	HB - Engenharia Ltda
00162	Obras de urbanização (meios-fios)	1500	m	11,25	16.875,00	Oligon Engenharia Ltda
00175	Aquisição de materiais de consumo (impressos)	*****	*****	*****	1.075,00	Ed. Gráfica Guarany Ltda
00176	Aquisição de material de consumo (impressos)	*****	*****	*****	1.202,50	Editora Semper Ltda
00177	Impressos - formulário	030	bl	4,22	126,60	Columbia Gráfica e Editora Ltda
00178	Aquisição de material de consumo (impressos)	*****	*****	*****	402,00	Gráfica e Papelaria Teixeira Ltda
00180	Impressos - formulário	500	unid	0,23	115,00	Starprint Gráfica e Editora Ltda

DISPENSA

NE No.	Bens e/ou Serviços	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00166	Conserto de fax	001	unid	398,00	398,00	Cobra Serviços Técnicos em Eletrônica Ltda
00181	Anulação parcial 96ne00111 devido a redução no prazo de execução dos serviços para 04(quatro) meses	*****	****	*****	4.392,00	FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF

INEXIGIVEL

NE No.	Bens e/ou Serviços	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00161	Treinamento de funcionaria em curso de licitação	001	pess	687,50	687,50	Instituto Tebar de Treinamento S/C Ltda
00163	Pagamento de exoneração de cargo	001	unid	305,56	305,56	Ana Maria Domingos de Oliveira
00164	INSS Exoneração de cargo	001	unid	67,23	67,23	INSS
00165	Exercícios Fintos - 1995	001	unid	1.035,34	1.035,34	Nerci Correia da Silva e outros
00167	Exoneração de cargo	001	unid	1.547,52	1.547,52	Ana Valéria B. Matias e outros
00168	Exoneração de cargo	001	unid	868,14	868,14	Cristina Vaz Guedes
00169	INSS emp/seg.ac.trabalho. / Exoneração	001	unid	191,00	191,00	INSS
00170	Reforço para pagamento com auxílio creche da Folha de Pagamento/AGO-96	001	*****	*****	1.045,00	Guilherme S.J. e outros
00171	Reforço para pagamento com salário/família da Folha Normal de Pagamento/AGO/96	001	*****	*****	4,00	Guilherme S.J. e outros
00172	Reforço para pagamento com vencimentos e vantagens fixas da Folha Normal de AGO/96	001	*****	*****	60.645,41	Guilherme S.J. e outros
00173	Reforço para pagamento com substituição de servidores da Folha Normal de Pagamento - AGO/96	001	*****	*****	385,45	Guilherme S. J. e outros
00174	INSS emp/seg.ac.trabalho - Folha Normal de Pagamento - AGO/96	001	*****	*****	4.092,50	INSS

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/96

PROCESSO: nº 135.000.264/96
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
GRUPOS: 5301-5305-5306-5605-6001-6201-6202-6301-6601-6603-6604-6802-6807-7001-

OBJETO: Aquisição de material permanente; multímetro digital; trena; bala; medidor de nível com opção para conexão em veículos; máquinas de escrever; aranha para normógrafo; estojo para desenho; nível para pedreiro; régua de alumínio para pedreiro de 2 metros; torquês; tesoura para corte de grama; alicate para poda; amolador para facas 380 volts; furadeira elétrica; soldadeira para serra; serra circular; serra tico-tico; moto serra para poda de arvore; esmerilhadeira; bomba para graxa com reservatório para 500g; pulverizador costal; aparelho telefônico celular; aparelho fac-símile; video cassete; filmadora; televisão; máquina fotográfica; gravador; estante de aço desmontável; mesa térmica; carrinho auxiliar para desenho; perfurador de papel; grampeador; transformador para solda elétrica; betoneira para 320 litros; roçadeira; motor elétrico; carreta reboque.

DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 1996 - HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO: Auditório da Administração Regional - Ed.Sede da Administração Via WL-2 Setor Administrativo - Planaltina-DF.

O Edital podera ser obtido na Sala 08, no endereço acima indicado, nos dias uteis, de 08 as 12 e de 14 as 18 horas, mediante a apresentação de comprovante de deposito no valor de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arre

cadação-DAR, Código 357-3 - Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07.11.95. Outras informações pelo telefone (061) 389-2243 ramal 29 - Divisão de Administração Geral.

JUSCELIA RODRIGUES COSTA
Presidente da Comissão

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 182, de 18.9.96, pág. 7731.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/96

DATA DA ABERTURA: 04/10/96 HORÁRIO: 15:00h

GRUPO: 97 Serviços.

SUBGRUPO: 97.18 - Serviços de Locação de Máquinas de Escritório.

OBJETO: Serviço de Locação de Máquina copiadora relacionado no Anexo do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data e horário acima indicado. Cópia do Edital poderá ser obtida gratuitamente na Administração Regional do Recanto das Emas, localizada, na Av. Vargem da Benção Chácara nº 03 - Recanto das Emas - Brasília/DF, de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 334.1225 - Fax (061) 334.1235.

Recanto das Emas-DF, 25 de setembro de 1996

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 13/96

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/96

Objeto: Execução de implantação de 7 (sete) retornos e urbanização de 2 (duas) rotatórias ao longo da Avenida Recanto das Emas, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público a todos os interessados, que todas as firmas participantes do processo licitatório foram consideradas habilitadas e o resultado da licitação em epígrafe, apontou como firma vencedora, FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., que apresentou proposta de menor preço, no valor de R\$ 53.483,06 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), com o coeficiente multiplicador "K" igual a 0,98 (zero vírgula noventa e oito) nos termos do Capítulo IX, itens 3.1 e 3.1.1 do Edital, combinado com o inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.º Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação.

Recanto das Emas, 25 de setembro de 1.996

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05/11/96, às 15:00 (quinze) horas no auditório da Administração Regional de Taguatinga, sita na Área Especial Nº 1, Setor Central de Taguatinga, para apreciação prévia e deliberação do interesse público, da DESAFETAÇÃO de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), de área comum do povo, que serão incorporados a Área Especial nº 06, com as seguintes confrontações: lateral direita com a área especial nº 05, lateral esquerda e frente com a via pública e fundos com a área especial nº 07, no Setor QNG, respeitando o disposto no § 3º do Art. 51, citado acima e conforme disposto na Lei nº 1.069, de 14 de maio de 1996.

Taguatinga-DF, 20 de setembro de 1996

MAURÍCIO DUTRA GARCIA
Administrador

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições torna público o resultado de julgamento da Concorrência 01/96, que teve como vencedora a firma ENCOM ENGENHARIA LTDA.

Taguatinga-DF, 24 de setembro de 1996

NILVEA RIBEIRO LOPES
p/Comissão

**EVITE O FOGO
NO CERRADO**

PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:

SEMATEC
Secretaria do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTRO CADASTRAIS

COMUNICADO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(s)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Kodak Brasileira Com. E Ind. Ltda	Renovação	1404,1407,1501,1502,1505,1506,2009,5607,5701,6603,9718,9725.	
Micromedical Material Médico Hospitalar Ltda	Reconsideração	6901.	6902,6903,1904,1905.
Aquaplay Piscinas Ltda-Me	Renovação	1705.	1701,9711.
Comercial Marte De Móveis Ltda.	Renovação	5401,6801,6804.	6802,6803
Papelaria Tec'S E Informática Ltda	Renovação	0903,0905,1402,1404,1405,1406,1407,1408,1504,1701,1705,5403,5603,5607,6001,7001.	0603,1302,1005,1013,1301,1802,1805,2201,2401,5305,5801,6503,6807,0901,0902,5606,6603,6702.
Biosistemas Comercial Imp. Exp. De Equipamentos Para Laboratórios Ltda	Inscrição	1904,1905,6901,6902.	6903.
Mc Welch Computadores Comércio Importação E Exportação Ltda	Renovação	2007,5301,5702,9736,9785.	
Cba Comercial Brasileira De Peças Ltda	Renovação	2103,2104,2105,2106,2107,2111.	2012,2016,7102,7106,9721,9728.
Verfrut Dist. De Frutas E Verduras Ltda	Inscrição	0113.	
C & D Informática Ltda	Renovação	9785.	9736.
Cofres E Móveis De Aço Mojiano Ltda	Renovação	6802.	6804.
Copiadora 506 Norte Ltda	Inscrição	9703.	
Datapool Eletrônica Ltda	Inscrição	5702.	5306,6604.
Conservadora Mundial Ltda	Renovação	9734,9786.	
Tec Lab Produtos Para Laboratórios Ltda	Inscrição	1905,6901.	
Panda Veículos S/A	Renovação	2106,7102,9728.	
Gráfica E Editora Perform Formulários Ltda Ltda	Reconsideração	0801,0802,0805.	1404
Cequipel Indústria E Comércio De Móveis Ltda	Renovação	2014,6801,6802,6803,6804,6806.	6805,5401,5603,5605,5701.
Indústria E Comércio De Café Lopes Carvalho Ltda	Renovação	0115.	
Can Comercial De Alimentos Ltda	Renovação	0109,0110,0114,0115.	
Reim Chatral Telecomunicações Ltda	Renovação	6601,9723	
Rádio Tech Com. Rep. Imp. E Exp. Ltda	Alteração		Indeferimento Total.

A Comissão de Análise de Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" Do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os Autos dos processos aos interessados.

Em 17 de setembro de 1996.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(s)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Sniper Comércio de Armas e Munições Ltda.	Renovação	0601,2302	0301,1801
Ferrinox Indústria Comércio e Rep. Ltda	Alteração	6801,6802,6804,6806	
Formatus Engenharia Ltda	Renovação	9747	
D M I Material Médico Hospitalar Ltda.	Renovação	1901,1902	1903
Mundial Serviços de Vigilância Ltda	Renovação	9739	
Helsagraph Sistema Integrados Ltda	Renovação	1404,1407,1505.	
Nilton Equipamentos de Segurança Ltda	Alteração	0702,2301,2302.	0402,0404,1906,6202.
Promed materiais Ortopédicos Ltda	Inscrição	1902.	
Sun Elétric do Brasil Comércio e Ind. Ltda.	Inscrição	5304,6202.	2003,,2011,2015,2016.
Apollo Comércio de Produtos Manufaturados	Alteração	1901,1902,1903,1904,1009,5401,2008.	1201,1701,1704,1705.
Comercial Poliana Rep. Ltda	Renovação	0102,0103,0105,0701,0702,0905,1005,1011,1201,1202,1203,1204,1205,1206,6201.	1001,1302.
Lenildo Lourenço dos Santos	Renovação	0701,0702,1005,1011,1601,1602,1603.	0504,1001,1013,1701,7401,6201.
Dipawa Indústria Comércio e Construtora Ltda	Inscrição	6401.	
Medcorp Comércio de Artigos Médicos Odontológicos Ltda	Inscrição	1502,1505,1705,1901,1902,1903,1904,6901,6902,6903.	1905.
Evandro Domingos Rezende Ltda	Inscrição	9726	
Renan Vigilância Ltda	Renovação	9739.	

Job Informática Ltda	Renovação	0801,1405,2007.	
Mixware Sistema & Informática Ltda	Renovação	0801,2007.	
Tecnoplac Indústria e Comércio Ltda	Alteração	6804.	
Equipa Informática Ltda	Inscrição	1402,2007	1405,2009,5702.
Servi-Segurança e Vigilância de Instalações Ltda	Inscrição	9739.	
PBLM Consultoria Empresarial S/C Ltda	Renovação		Indeferimento Total.

A Comissão de Análise de Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "d" do inciso I, combinado com o § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 20 de setembro de 1996.
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para a realização do Curso Projetando Sistemas Cliente/Servidor, com a empresa STC Software Treinamento e Consultoria Ltda., de acordo com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos "em exercício", Sr. Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 24.09.96. Processo nº 426/96.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A Comissão Permanente de Licitação torna público a homologação da Concorrência nº 001/96, referente à contratação de empresa para locação de sistema de impressão, incluindo manutenção, treinamento e suporte técnico, à empresa XEROX DO BRASIL LTDA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, no valor mensal de R\$32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais);

Brasília-DF, 25 de setembro de 1996
GUILHERME BOECHAT VÉO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 270/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foram DEFERIDOS os recursos interpostos pelas empresas KANDA INDÚSTRIA FARMAC. LTDA e MEDICAR COM. E REPRESENT. MEDICAM. LTDA., contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 270/96, processo nº 061.005712/96. Comunica ainda que foi considerado prejudicado o recurso interposto pela empresa LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA, em razão da sugestão feita por esta CPL de revogação do item pleiteado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 25 de setembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.007173/96 - CV. 538/96
Proc. 061.027363/96 - CV. 550/96
Proc. 061.006951/96 - CV. 562/96
Proc. 061.007736/96 - CV. 582/96
Proc. 061.006094/96 - TP. 298/96
Proc. 061.004161/96 - TP. 316/96

Brasília, 25 de setembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 53/96

LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B", LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 2º ANDAR, SALA Nº 203.

ABERTURA: DIA 04/10/96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS.

Cópia do presente Edital, encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 13:30 às 18:30 de segunda à sexta-feira.

Brasília, 24 de setembro de 1996
LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 47/96**

A Comissão, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após a análise das propostas das firmas Habilitadas e usando os critérios preestabelecidos no Edital, decidiu Desclassificar o Item 04 da proposta da firma MULTIFERRAGENS LTDA (por especificação indevida) e declarar vencedoras as seguintes firmas:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
001 - FURADEIRA IMP.IND.1/2"	132,00	CENTRO OESTE LTDA
002 - CAVALETE DE FERRO P/02 TON.	9,70	SOMATEX LTDA
003 - CAVALETE DE FERRO P/3 TON.	11,50	SOMATEX LTDA
004 - CARREGADOR BATERIA	700,00	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
005 - VULCANIZADORA P/CÂMARA	69,00	FERRAGENS BRASIL LTDA
006 - VULCANIZADORA P/PNEUS	136,00	FERRAGENS BRASIL LTDA
007 - MOTO ESMERIL BANCADA 1 CV.	150,00	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
008 - MOTO ESMERIL BANCADA 1/4 CV	64,00	FERRAGISTA CARVALHO LTDA
009 - TORNO BANCADA NR-51	63,00	CENTRO OESTE LTDA
010 - TORNO BANCADA NR-61	80,00	CENTRO OESTE LTDA
011 - CARRO EST.P/MEC.87x45	29,00	SOMATEX LTDA
012 - SOQUETE EST.1/2" 10mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
013 - SOQUETE EST.1/2" 11mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
014 - SOQUETE EST.1/2" 12mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
015 - SOQUETE EST.1/2" 13mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
016 - SOQUETE EST.1/2" 14mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
017 - SOQUETE EST.1/2" 15mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
018 - SOQUETE EST.1/2" 16mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
019 - SOQUETE EST.1/2" 17mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
020 - SOQUETE EST.1/2" 18mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
021 - SOQUETE EST.1/2" 19mm	2,93	FERRAGENS BRASIL LTDA
022 - CATRACA REV.ENCAIXE 1/2" 10"	22,00	SOMATEX LTDA
023 - CATRACA REV.ENCAIXE 3/4" 20"	49,80	FERRAGISTA CARVALHO LTDA
024 - MÁQUINA P/COBRIR BOTAÓ Nº09	27,30	HORTENCIO G. PANIAGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/96

A Comissão, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após a análise das propostas das firmas Habilitadas e usando os critérios preestabelecidos no Edital, decidiu declarar como vencedora as firmas:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
001 - CABO 2x10 - 2x4mm	0,90	MULTIFERRAGENS LTDA
002 - CABO PARA TELEFONE 01 PAR	0,11	HORUS TELECOM. LTDA
003 - CABO 3x10	1,70	NF.MAT.ELETRICO LTDA
004 - CABO 25mm	2,60	NF.MAT.ELETRICO LTDA
005 - CAIXA 4/2 DE PLÁSTICO	0,18	DOURADO LTDA.
006 - CABO FLEXÍVEL DE 4mm	0,32	REBRAS LTDA
007 - CANALETA DE PLÁSTICO DE 20mm	1,09	DOURADO LTDA
008 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES	2,90	LICITY LTDA
009 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES	2,90	LICITY LTDA
010 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES	2,90	LICITY LTDA
011 - ESPELHO CEGO 4x2	0,34	LICITY LTDA
012 - FITA ISOLANTE ROLO COM 20 m	0,89	LICITY LTDA
013 - FIO PARALELO 2x12 - 2x2,5mm	0,35	LICITY LTDA
014 - FIO PARALELO 2x14 - 2x1,5mm	0,22	LICITY LTDA
015 - FIO PARALELO 2x20	0,11	MULTIFERRAGENS LTDA
016 - FIO RÍGIDO 2,5 - Nº 12	0,13	LICITY LTDA
017 - FIO RÍGIDO 1,5 - Nº 14	0,08	LICITY LTDA
018 - FIO RÍGIDO DE 4mm	0,20	LICITY LTDA
019 - GRAMPO ISOLANTE CX C/12 U.	0,33	JS FALCÃO LTDA
020 - INTERRUPTOR THREE-WAY COMPLETO	1,33	JS FALCÃO LTDA
021 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES CONJ.	1,98	JS FALCÃO LTDA
022 - INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES	1,40	ELETRICA GUARA LTDA
023 - INTERRUPTOR SIMPLES DE IMBUTIR	0,85	LICITY LTDA
024 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	2,06	LICITY LTDA
025 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	2,06	LICITY LTDA
026 - LÂMPADA INCAND.100 WATTS	0,64	LICITY LTDA
027 - LÂMPADA INCAND.60 WATTS	0,48	LICITY LTDA
028 - LÂMPADA MISTA DE 160 WATTS	5,31	LICITY LTDA
029 - PINO "T"	0,31	LICITY LTDA
030 - PINO MACHO	0,12	LICITY LTDA
031 - QUADRO/DISTR./12 CIRCUITOS	6,50	FERRAGISTA CARVALHO
032 - QUADRO/DISTR./06 CIRCUITOS	4,58	LICITY LTDA
033 - RESITÊ.P/CHUVEIRO	0,60	FERRAGISTA CARVALHO
034 - RESITÊNCIA P/CHUVEIRO	0,60	FERRAGISTA CARVALHO
035 - REATOR DE 1x20 AMP	7,50	LICITY LTDA
036 - REATOR DE 2x40 AMP	8,68	LICITY LTDA
037 - REATOR DE 2x20 AMP	8,68	LICITY LTDA
038 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA	0,50	FERCOM FERRAG. LTDA
039 - TOMADA FÊMEA	0,12	LICITY LTDA

040 - TOMADA TRIPOLAR P/COMPUTADOR	1,12	JS FALCÃO LTDA
041 - TOMADA CONJUGADA	1,80	FERCOM FERRAG. LTDA
042 - TOMADA SIMPLES DE IMBUTIR	0,44	LICITY LTDA
043 - TOMADA EXTERNA	0,27	LICITY LTDA
044 - TOMADA DE 02 SEÇÕES	1,93	NF.MAT.ELETRICO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/96

A Comissão, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após a análise das propostas das firmas Habilitadas e usando os critérios preestabelecidos no Edital decidiu: Desclassificar o Item 29 da proposta da firma GRANDES MARCAS DIST. E REP. LTDA (por discriminação incorreta) e declarar vencedoras as seguintes firmas:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
001 - AGULHA P/COSTURA Nº8 PCT/10 U	1,60	LOJAS DAS FÁBRICAS
002 - AGULHA P/CROCHE Nº0220	1,50	DISBRAN LTDA
003 - AGULHA P/CROCHE Nº0330	1,50	DISBRAN LTDA
004 - AGULHA P/COSTURA Nº10 PCTC/10 U	2,80	PAMPAS LTDA
005 - AGULHA P/MAQ.Nº14 PCTC/10 U	2,79	CASA SÃO LUIZ
006 - ALGODÃO CRU	2,19	PRORROUPAS LTDA
007 - BOTAÓ INCOLOR, P/CAMISA	0,05	PRORROUPAS LTDA
008 - BOTAÓ P/CALÇA	0,05	PRORROUPAS LTDA
009 - BOTAÓ P/JALECO	0,05	PRORROUPAS LTDA
010 - CORDA/SISAL FINA 1,0 Cm	3,00	CONTREKO LTDA
011 - CORDA/SISAL GROSSA 200 Cm	3,00	PAMPAS LTDA
012 - CORTIÇA FLH.MED 60x90 Cm 5mm	23,00	SAPATARIA LIMEIRA
013 - COURO ATANADO NAT.1mm ESPES.	65,00	SAPATARIA LIMEIRA
014 - ELASTICO Nº 10 RL.C/100 MTS	10,50	DISBRAN LTDA
015 - LÃ P/TAPEÇARIA	2,70	LOJAS DAS FÁBRICAS
016 - LINHA P/BORDADO MEADAS	0,55	LOJAS DAS FÁBRICAS
017 - LINHA P/COST.RTZ 200 JDS	1,50	PAMPAS LTDA
018 - LINHA P/OVERLOK CÔNE C/200 GR	3,50	CONTREKO LTDA
019 - LINHA P/COST.100 JDS,CX/10 TB.	1,80	DISBRAN LTDA
020 - LINHA P/COST.Nº 50 C/200 JDS	3,50	DISBRAN LTDA
021 - LINHA P/COST.TB C/1828 MTS	2,20	DISBRAN LTDA
022 - LINHA P/BORDADO C/270 MEADA	0,55	LOJAS DAS FÁBRICAS
023 - RENDA DE ALGODÃO 3 Cm	1,20	LOJAS DAS FÁBRICAS
024 - SACO ALVEJADO	1,54	CASA SÃO LUIZ
025 - TECIDO/CRETONE 1,40 LARG.	90,00	PAMPAS LTDA
026 - TECIDO/BRIM 1,60 LARG	119,40	LOJAS DAS FÁBRICAS
027 - TECIDO/CRETONE 1,40 LARG.	90,00	PAMPAS LTDA
028 - TECIDO/CRETONE 2,20 LARG	3,10	PRORROUPAS LTDA
029 - TECIDO ATOALHADO PCC/30M.	252,00	PRORROUPAS LTDA
030 - TECIDO/POPELINE 1,60 LARG.	105,00	LOJAS DAS FÁBRICAS
031 - TECIDO ETAMINE BCO P/PONT CRUZ	6,90	LOJAS DAS FÁBRICAS
032 - TECIDO ETAMINE	6,90	LOJAS DAS FÁBRICAS
033 - TECIDO/VANGONITE BRANCO	8,50	LOJAS DAS FÁBRICAS
034 - VELCRO P.C.C/20 M.E 1,5 LARG	18,00	DISBRAN LTDA
035 - VELCRO P.C.C/20 M.E 1,5 LARG	18,00	DISBRAN LTDA

Brasília, 24 de setembro de 1996
LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: CONSÓRCIO ISOTECH. PROCESSO Nº: 114.000.047/94-SO/NOVACAP-MC. ESPÉCIE: Termo Aditivo "D" ao Contrato nº 014/94-MC/NOVACAP. OBJETO: Suspensão da execução do contrato nº 014/94-MC/NOVACAP, por 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste. VALOR=XXXX RECURSOS: XXXX DATA DE ASSINATURA: 10/9/96 PRAZO: suspensos por 60 (sessenta) dia a partir da assinatura do aditivo "D". PARTES: PELA CONTRATANTE: SETEMBRINO DE MENEZES FILHO E JOSÉ MANOEL MORALES SÁNCHEZ. PELA CONTRATADA: BRUNO BARBOSA MOURA ROCHA, PEDRO MARTINS SINGES E CARLOS ALBERTO VIANNA. TESTEMUNHAS: FLORACY MARIA DE OLIVEIRA E CLEONICE ARAUJO DE LIMA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 225/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 225/96-CAESB, da forma que se segue: firma ITELPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 19.600,00;

CONVITE Nº 259/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 259/96-CAESB, da forma que se segue: firma L.M. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.180,00;

Brasília, 24 de setembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/95
PROCESSO Nº 113.001.906/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO - FEDERAL E CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S.A. -

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica o prazo de execução dos serviços do Contrato em epígrafe prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, devendo expirar-se em 11.01.97, com apoio no permissivo do artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, e justificativa expressa do Executor às fls.328 do processo epigrafado, estendendo-se em consequência a vigência contratual para 31.03.97. - DATA DA ASSINATURA: 12.09.96.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

1- Contrato n.º 021/96-TCB/TECNÁGUA; 2- TCB X TECNÁGUA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; 3- Processo n.º 095.000366/95; 4- Tomada de Preços n.º 008/96-CPL/TCB; 5- Data de Assinatura: 20/09/96; 6- Vigência: 12 (doze) meses; 7- Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 8- Prestação de serviços de tratamento químico preventivo de água de uma caldeira Ata-8; 9- STCB; 10- 34.90.39.4; 11-050-Próprio; 12- NEP. N.º 4299/96, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 13- Assinantes: P/TCB: LIANE NUNES BORN e JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO; P/TECNÁGUA: RAFAEL CAVALCANTE FILHO.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/96

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, faz público aos interessados que no dia 14.10.96 às 09 h 00 min receberá propostas para contratação de empresa interessada na alienação de ÓLEO LUBRIFICANTES USADO, a granel, sem embalagens. O Edital encontra-se a disposição na Comissão Permanente de Licitação situada no SGON Q. 06 Bloco "A" - Ed. Sede.

Brasília-DF., 25 de setembro de 1996.
LUIZ ROBERTO PARENTE LINS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO CONTRATO: 022/96; CONTRATANTES: DMTU/DF e Mito Informática Ltda; Nº DO PROCESSO: 096.003.136/93; DATA DE ASSINATURA: 28.08.96; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/94; ASSINANTES: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Eduardo de Moraes Miranda Filho; VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) meses contados da data da assinatura do contrato; OBJETO: prestação de serviços de instalação de Rede de Comunicação de Dados composta de computadores, microcomputadores, impressoras e softwares, fornecimento destes equipamentos com garantia, treinamento, consultoria de engenharia, teleprocessamento e sistema operacional e fornecimento de todo material necessário à execução destes serviços para implantação do Parque Computacional do DMTU em sua sede no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Lotes 106/136, e no prédio sito ao Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, conforme Edital de Concorrência nº 001/94 e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas pela Contratada e constantes do processo nº 096.003.136/93; VALOR DO CONTRATO: R\$ 625.018,50 (seiscentos e vinte e cinco mil, dezoto reais e cinquenta centavos); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091002413420002; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE000301; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091002413420002; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349035; NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE000302; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091002413420002; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 459052; NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE00303; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 281.518,50 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoto reais e cinquenta centavos); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI.nº 156.369-SSP/DF e CPF/MF nº 074.881.571-68 e Sônia Maria Ferreira, CI.nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

Nº DO CONTRATO: 023/96; CONTRATANTES: DMTU/DF e Embrakon S/A Empresa Brasiliense de Construção; Nº DO PROCESSO: 096.004.068/96; DATA DE ASSINATURA: 28/08/96; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/96-CPL/DMTU/DF; ASSINANTES: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Aldo Aviani Filho; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato; OBJETO: prestação de serviços de reforma do Terminal do Gama na Rodoviária da Cidade Satélite do Gama em Brasília, Distrito Federal; VALOR DO CONTRATO: R\$ 236.441,07 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16091057111300002; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE000312; VALOR: R\$. 236.441,07 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI.nº 156.369-SSP/DF e CPF/MF nº 074.881.571-68 e Sônia Maria Ferreira, CI.nº.... 365.544-SSP/DF e CPF/MF Nº 121.203.751-00.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 32/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 07 de outubro de 1996, às 15:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO (TRANSCETORES PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS), conforme especificações que integram o Edital disciplinador do evento, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou pelo FAX (061)317-4025.

CONVITE Nº 33/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 08 de outubro de 1996, às 15:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a aquisição de APARELHOS TRANSCETORES FAC-SIMILE, conforme especificações que integram o Edital disciplinador do evento, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou pelo FAX (061)317-4025.

CONVITE Nº 34/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 09 de outubro de 1996, às 15:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a contratação de empresa especializada na ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS OFICIAIS, conforme especificações que integram o Edital disciplinador do evento, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou pelo FAX (061)317-4025.

Brasília, 25 de setembro de 1996
DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/96

DATA DE ABERTURA: 15.10.96
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.
ASSUNTO: Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos, Máquinas e etc. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Tomada de Preços, para aquisição de peças e acessórios para veículos, máquinas e etc., conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF, de segunda à sexta feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefones 274 2250 ramal 147 e 274 0470.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1996
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA, PROCESSO Nº: 050.000.344/96. OBJETO: fornecimento de peças e acessórios em geral para veículos Volkswagen. Desconto de 58% tabela preços montadora veículos Volkswagen. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/96 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00571, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30 - VALOR: R\$ 3.000,00 - PRAZO: até 31/12/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA, PROCESSO Nº: 050.000.343/96. OBJETO: fornecimento de baterias para veículos da SSP/DF: VW-36,45,55 amperes, chevrolet-55, fiat-36,45 e moto honda. Desconto 5% tabela REIFOR. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/96-CPL-SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00571, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 3.000,00 - PRAZO: 31/12/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X ELEVADORES ATLAS S/A, PROCESSO Nº: 050.000.474/96. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 (três) elevadores marca ATLAS, instalados no Edifício Sede da SSP/DF. LICITAÇÃO: Inexigibilidade Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00569, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 4.640,00 - PRAZO: até 31/12/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X CHAVES E RODRIGUES LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.344/96. OBJETO: fornecimento de peças e acessórios para veículos Mercedes Benz, Agrale e Toyota. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/96 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00575, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 10.000,00 - PRAZO: até 31/12/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGRQP. LTDA. PROCESSO Nº: 050.003.281/96. OBJETO: fornecimento de alimentação preparada com arrendamento das instalações do restaurante do NCB. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/96-CPL-SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00570, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 110.000,00 - PRAZO: Vigência a partir de 01/04/96 (40 meses).

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X APF COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.344/96. OBJETO: fornecimento de peças originais em geral para linha Fiat. Desconto 53% tabela preços do fabricante. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/96 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00574, emitida em 20/09/96, evento 400092, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 10.000,00 - PRAZO: até 31/12/96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 96NE01016 DATA DA EMISSÃO: 17/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Herbert Milanez. PROCESSO Nº: 052-000.024/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 009/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00297. VALOR: R\$ 981,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma B PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01017 DATA DA EMISSÃO: 17/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Patrícia Milznez Guimarães. PROCESSO Nº: 052-000.024/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 009/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00298. VALOR: R\$1.660,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma A e C PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01018. DATA DA EMISSÃO: 17/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Leila de Melo Lioila. PROCESSO Nº: 052-000.196/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 011/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00300. VALOR: R\$ 325,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Espanhol na Academia de Polícia Civil. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01020. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: APF-Comércio, Indústria e Representações Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.215/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/96-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00194. VALOR: 50.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios para veículos das linhas VOLKSWAGEN e CHEVROLET. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01021. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. PROCESSO Nº: 050-000.006/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/96. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00010. VALOR: R\$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviços postais e telegráficos. PRAZO: 60 meses.

NÚMERO: 96NE01022. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviço de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050-002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/96-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00148. VALOR: R\$ 181.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche). PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 96NE01025 DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM - Consultoria e Sistemas. PROCESSO Nº: 052-000.077/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00240. VALOR: R\$ 2.700,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Pessoal. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01026. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mobitel S.A. Telecomunicações. PROCESSO Nº: 050-003.305/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 052/96-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00014. VALOR: R\$ 8.060,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação e Manutenção preventiva e corretiva de 130 aparelhos receptores pessoais de mensagens BIP. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01027 DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Xerox do Brasil Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.102/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00016. VALOR: R\$ 7.700,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação de máquinas fotocopadoras. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01028. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tecniplus-Técnicos em Informática e Telecomunicações Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.290/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00260. VALOR: 1.935,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em central telefônica SIEMENS EQUITEL SATURNO 2000 KS/GTE 2332327. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01029. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mult-tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.053/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00200. VALOR: R\$ 3.500,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em duas máquinas off-set MULTILITH 1250N. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01030 DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Startec Científica. PROCESSO Nº: 052-000.054/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 019/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00517. VALOR: R\$ 4.100,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de laboratórios do Instituto de Medicina Legal. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01031 DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Voetur Turismo e Representações Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.063/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349033. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 008/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00202. VALOR: R\$ 1.800,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01032. DATA DA EMISSÃO: 18/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: HF - Equipamentos para Telecomunicações Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.290/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00259. VALOR: R\$ 3.210,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, em 164 transeptores portáteis (Hts) CONTROL, modelo PSA-25, 8 estações fixas CONTROL (1+1) e 1 estação repetidora. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01036 DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S.A. . PROCESSO Nº: 052-000.392/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00358. VALOR: R\$ 50.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de Combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel). PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01037. DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Autoitaliana peças Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.215/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/96-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00195. VALOR: 10.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios para veículos das linhas FIAT e MERCEDES-BENS. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01038. DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CG - Freios e Hidráulicos Ltda. PROCESSO Nº: 050-000.029/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 019/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00458. VALOR: 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Recuperação de freios hidrovácuo de veículos automotores. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01039 DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Retífica Motórvolks Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.027/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039.

MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00398. VALOR: R\$ 10.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Retífica de motores de veículos das linhas VOLKSWAGEN, FORD, GENERAL MOTORS e FIAT. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01040 DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Recapagem Royal Ltda. PROCESSO Nº: 030-010.669/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/95-CPL/SEA. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00063. VALOR: R\$ 5.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de óleos lubrificantes para motores a gasolina, álcool e óleo diesel, engrenagem hipóide, sistemas hidráulicos e fluido de freio. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01041. DATA DA EMISSÃO: 19/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Peças Elétrica Universo Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.214/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00170. VALOR: 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de baterias para veículos automotores. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01042. DATA DA EMISSÃO: 20/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dinâmica Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda. PROCESSO Nº: 052-002.888/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00149. VALOR: R\$ 254.700,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Limpeza, conservação e manutenção de jardins, com fornecimento de todos materiais de consumo e equipamentos necessários. PRAZO: até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 96NE01046 DATA DA EMISSÃO: 20/09/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Bruno Louis Maurice Guerard. PROCESSO Nº: 052-000.197/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036 MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 010/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00299. VALOR: R\$ 910,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Espanhol na Academia de Polícia Civil. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/96

Processo: 193.000.323/96-FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Associação Brasileira de Enfermagem; /Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "48º Congresso Brasileiro de Enfermagem". Vigência: Até 30/10/96 Valor: R\$ 2.373,12 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos) :Nota de Empenho:nº 00187/96; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0003; Fonte de Recursos:000; CÓDIGO:U.O 21.201;Elemento:349039;Data de Assinatura: 20/09/96; Despesas de publicação: Concedente:P/ Concedente: Marcel Bursztyn ,Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte,Diretora Técnico Científica e Goiany Bueno, Diretora Administrativa, respondendo interinamente; P/Conveniente: Adriano Limirio da Silva, Diretor Presidente e Kedma Rego Oliveira, 1ª Tesoureira.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizada no SEP/SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente Instrumento por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **JOSÉ BATISTA SOARES JUNIOR**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº **094.000604/95**

Brasília, 17 de setembro de 1996

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizada no SEP/SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente Instrumento por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **WALTER MARTINS BEZERRA**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº **094.000955/94**.

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizada no SEP SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente Instrumento por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **JOÃO PAULINO DA SILVA**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº **094.000955/94**.

Brasília, 25 de setembro de 1996
JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/96

- Para os efeitos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, informamos que o resultado do julgamento da habilitação dos licitantes participantes da Concorrência nº 002/96 - CEL/SLU/DF, acha-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizado no HALL de entrada do 2º andar do Ed. LEX, localizado no SEPS EQ. 702/902, Bloco "A" nesta Capital.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1996
NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
Presidente da CEL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 58/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 13/09/96 às 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de material de expediente, escritório e impresso.

Brasília, 25 de setembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
AGOSTO/96

Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto de 1996.

NE Nº	MODALIDADE/ NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
INEXIBILIDADE					
069/96-070/96	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - despesas conta telefônica	----	----	8.968,47	8.968,47
006/96	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - fornecimento de água e escoamento de esgoto	----	----	2.097,87	2.097,87
074/96	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - fornecimento com energia elétrica	----	----	4.006,29	4.006,29
018/96	EMBRATEL - EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNIC. - serviço de acesso do sistema REPAC	----	----	20,74	20,74
DISPENSAS DE LICITAÇÃO					
143/96	MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA LTDA - cópias xerográficas	----	----	94,32	94,32
376/96	ALFA - SISTEMAS CONTA INCÊNDIO LTDA - extintor de incêndio, capc. 06 kg	----	09	129,00	1.161,00
349/96	PAPELARIA BRITO COM. E REP. LTDA - fichário de mesa, p/ fichas 3x5" - fichário de mesa, p/ fichas 4x6" - fichário de mesa, p/ fichas 5x8"	unid	12 08 05	10,00 12,70 17,00	120,00 101,60 85,00
372/96	FERRAGISTA R.L. CARVALHO LTDA-ME - registro p/ fogão completo, marca ALIANÇA	pç	01	11,50	11,50
375/96	CELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - transformador p/ aparelho de telefonico móvel celular	unid	01	25,00	25,00
374/96	FÔNICA ENGENHARIA E REDES LTDA - carregador de bateria, p/ aparelho de telefonia móvel celular	unid	01	70,00	70,00
365/96	FORMAT - COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA - fita auto adesiva, p/ demarcação de solo 50mmx30m	rolo	02	34,80	69,60
377/96	KNOW HOW - EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA - adesivo plástico, com instrução de uso de extintor de incêndio, tipo CO2	unid	30	3,00	90,00
373/96	BRTEC - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - kit multimídia c/ m velocidades, 24 títulos, marca METRON	unid	02	328,86	657,72
326/96	FORMAT - COMERCIO E REP. IMP. E EXP. LTDA - fita anti-derrapante	mts	108	5,90	637,20
364/96	ARFIO - COM. E REFRIGERAÇÃO E ASS. TEC LTDA - limpeza geral de 01 condicionador de ar - limpeza geral e substituição do motor de 01 condicionador de ar	unid	01 01	35,00 160,00	35,00 160,00
328/96	VI TINTAS FERRAGENS LTDA - tinta esmalte sintético, c/ 3.600ml	gl	01	25,00	25,00
325/96	MUNDO DAS PINTURAS COM E CONST. LTDA - massa corrida PVA, c/3.600ml - lixa, p/ parede, nº 120 - rolo de lã de corveiro de 23cm, c/ cabo - pincel de 2", referência 512	gl fl unid unid	02 100 02 02	8,00 0,20 10,00 2,20	16,00 20,00 20,00 4,40
327/96	AQUARELA TINTAS LTDA - tinta PVA latex branco 18lts	lata	01	39,00	39,00
TOMADA DE PREÇO					
036/96	RENOVAQUI RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA - manutenção em máquinas de escrever	----	----	297,60	297,60
065/96	TELEPLUS ASS. TELECOM. E INFORMÁTICA LTDA - manutenção preventiva e corretiva em 19 aparelhos telefônicos	----	----	220,00	220,00
0064	N&A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - fornecimento de água mineral potável	----	----	722,00	722,00
046/96	ITAG - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - manutenção peventiva e corretiva em micros	----	----	2.016,00	2.016,00
CONVITE					
309/96	CENTAURO - GRÁFICO E EDITORA - nota de empenho, formulário contínuo, 03 vias, auto copiativo	ml	04	162,77	651,08
276/96	CCM - CENTOR COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - cesto de aço p/ papéis usados	unid	10	14,70	147,00
310/96	TROPICAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - papel, para petição - papel, para petição	bl fl	1000 500	1,66 0,60	1.660,00 300,00

VICENTE SÉRGIO FERNANDES
Respondendo pela SOF

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/96

PROCESSO Nº 050.003.290/95 - PARTES: DF/PCDF X TECNOPLUS - TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, na Central SIEMENS/EQUITEL, Saturno 200 com 06 troncos e 12 ramais instalada na 26ª Delegacia Policial e na Central KS/GTE 829 4x2, tronco 233 2327, instalada na Coordenação de Polícia Especializada e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de componentes avariados, na Central PABX marca Standart Eletrônica modelo P-200 ramais, 32 troncos, 24 enlaces DDP para 16 troncos, instalada no Edifício-Sede da Polícia Civil, na forma do Edital de fls. 07/15 e da proposta de fls. 160/162. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030; CÓDIGO U.O.: 24105; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 260/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 01.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/96-CPL/PCDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.04.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: VERA LÚCIA JESUS MOTA, na qualidade de Gerente Administrativo. Brasília-DF, 17 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/96

PROCESSO Nº 050.003.290/95 - PARTES: DF/PCDF X HF EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, em 164 transceptores portáteis (HT'S), marca CONTROL, modelo PSA - 25, em 08 Estações Fixas Control (H+I) e 01 estação repetidora, na forma do Edital de fls. 07/15 e da proposta de fls. 151/154. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitocentos reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 259/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 01.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/96-CPL/PCDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.04.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: HÉLIO PINTO BRANDÃO, na qualidade de Sócio-Proprietário. Brasília-DF, 17 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/96

PROCESSO Nº 050.003.290/95 - PARTES: DF/PCDF X TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, em 40 transceptores portáteis (HT'S), marca TELEPATCH/MIDLAND, na forma do Edital de fls. 07/15 e da proposta de fls. 144/150. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil reais e duzentos e oito reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 257/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 01.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/96-CPL/PCDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.04.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: FÁBIO PEREIRA AMORIM, na qualidade de Diretor. Brasília-DF, 17 de setembro de 1996. Of. nº 103/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/96

PROCESSO Nº 050.003.290/95 - PARTES: DF/PCDF X DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, na central KS telequipo 5x2, tronco chave 234 5621 e na central KS/GTE 849 4x2, tronco chave 235 1511, instaladas no Edifício-Sede da Polícia Civil, na forma do Edital de fls. 07/15 e da proposta de fls. 140/143. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 258/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 01.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/96-CPL/PCDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.04.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Diretor. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Administrativo. Brasília-DF, 17 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATO DO CONTRATO ECT Nº 248-8

PROCESSO Nº 142.000.032/96 - PARTES: DF/RA-XII X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: A prestação, pela ECT à CONTRATANTE, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, em Âmbito Regional. PRAZO: Até e 30.08.2001. VALOR: O valor total estimado é de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 03007002121930002; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 021/96, emitida em 12.01.96. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília. Brasília-DF, 23 de setembro 1996. Of. nº 103/96.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 26/96

PROCESSO Nº 030.001.344/94 - PARTES: DF/SEG/SUCAR X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS/GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. OBJETO: Estabelecer bases de cooperação com vistas à prestação de assistência médico-odontológica gratuita às

comunidades carentes do Distrito Federal. PRAZO: Até 05.09.98. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário. Pelo ICS: GLADYS PESSOA DE VASCONCELOS BUARQUE, Presidente. Pela GOLDEN CROSS: NEIDE DE CARVALHO DA S. AFONSO, na qualidade de Vice-Presidente e Superintendente de Filantropia e Promoção Social. Brasília-DF, 24 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 190.000.602/95 - PARTES: DF/SEMATEC X ZEUS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: DO ITEM 04: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O item 4.1 passa a ter a seguinte redação: 4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28 de dezembro 1995, correndo à despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 21101, Programa de Trabalho: 300700212178-0002, Natureza da Despesa: 349033, Fonte de Recursos: 000, sendo inicialmente empenhada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 047/96, emitida em 01/03/96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. PRAZO: Até 31.12.96. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 019/95 - CPL/SEMATEC. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: LAMARCK FREIRE KOLIM, na qualidade de Diretor. Brasília-DF, 23 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 5216/95

PROCESSO Nº 030.002.735/96 - PARTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO X DF/SE. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 5216/95, celebrado com vistas a: 1- aquisição de material de ensino - aprendizagem. 2- aquisição de equipamentos - brinquedos pedagógicos. Contemplando as ações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PRAZO: Até 20/02/97. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor em 25/08/96, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/07/96. SIGNATÁRIOS: Pelo FNDE: BARJAS NEGRI, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONVENETE: ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação. PUBLICADO NO DOU Nº 146, DE 30/07/96 SEÇÃO 03, PÁGINA 14733. Brasília-DF, 24 de setembro de 1996. Ofício nº 103/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 060.004.604/95 - PARTES: DF/SES X SANMARKAN - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: DA CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. DO ITEM 4.1: Passa a ter a seguinte redação: 4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993 de 28 de dezembro 1995, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 23101, Programa de Trabalho: 13007002120430002, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 004, sendo inicialmente empenhada a importância de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 055/96, emitida em 09.02.96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. Fica excluído o item 4.4. PRAZO: Até 31/12/96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 042/95-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Saúde. Pela CONTRATADA: ELOÍZIO GARCIAS, na qualidade de Sócio-Gerente. Brasília-DF, 23 de setembro de 1996. Of. 103/96.

EXTRATOS DE RESSARCIMENTO DE DANOS

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 62/96

PROCESSO Nº 030.011.126/94 - PARTES: DF/ PRG X CARLOS EDUARDO SEVERO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 1.538,96 UFIR's. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 18/09/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta. Pelo BENEFICIÁRIO: CARLOS EDUARDO SEVERO. Brasília-DF, 25 de setembro de 1996. Of. 103/96.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 63/96

PROCESSO Nº 133.000.133/96 - PARTES: DF/PRG X EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS. OBJETO: A concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 916,5635 UFIR's. PRAZO: 08 (oito) meses, contados data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 18/09/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta. Pelo BENEFICIÁRIO: EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS. Brasília-DF, 25 de setembro 1996. Of. nº 103/96

INEDITORIAIS**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**Censura Pública em Publicação Oficial,
Pena Disciplinar Aplicada ao Médico

Raimundo Nonato Gonçalves de Matos-CRM-DF Nº 6126

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei 3.268/57 e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 186/93, aplica ao médico RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE MATOS CRM-DF nº 6126 a pena de "censura pública em publicação oficial", prevista na alínea "c" do artigo 22, da Lei

3.268.57, por ter agido com negligência e deixado de utilizar todos os meios disponíveis de diagnóstico ao seu alcance em favor de paciente sob seus cuidados, cometendo assim infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1996.

LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS
Presidente

EDSON RULLI COSTA
1º Secretário

(DAR = R\$ 28,08)

QUEVEDO E FELIPPI - CONSULTORES ASSOCIADOS S/C

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

Denominação Social: QUEVEDO E FELIPPI - CONSULTORES ASSOCIADOS S/C, Sede e Foro: SHC/Norte S0 316 Bloco G aptº 607, Brasília DF; Objetivo Social: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Desenvolvimento Organizacional e desenvolvimento Humano, Informática, Treinamentos, Editoria, Produção de Softwares e Promoção de eventos; Socios Gerentes: Alberto Felippi Barbosa e Luiz Henrique Minhoto Quevedo; Capital Social: R\$55.000,00 (cinco mil reais)

(DAR R\$ 30,24)

SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de USINA DE ASFALTO, no local: Rodovia DF-7 Km 3,5 Sobradinho -DF.

(DAR R \$ 19,34)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS E AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da entidade supracitada, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber a todos os interessados que conforme assembléia geral extraordinária realizada para confecção e aprovação das listas tripliques de candidatos às vagas de juizes classistas nas Egs. 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF., em 21.09.96, das 09:00 às 12:00 horas, no SDS, Ed. Venâncio VI, sala 530, Brasília-DF., conforme edital de convocação publicado no D.O.D.F. de 18.09.96; foram eleitos os seguintes associados: Amarildo Ribeiro Pontes, Edson Alves de Oliveira e Eliezer Paixão, titulares, e os mesmos para suplentes. Fica aberto prazo de cinco dias para qualquer associado apresentar impugnações. Eliezer Paixão - presidente - Brasília-DF., 21 de Setembro de 1.996

(DAR - R\$ 21,60)

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição nos dias 05 (cinco) e 06 (seis) de novembro de 1996, na sede desta entidade, no Conjunto Nacional Brasília, 3º andar na sala da Administração do Condomínio dos Salistas e na sede da Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Taguatinga, C9 Lote 3, s/ 103, para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo o registro de chapa ser apresentado a secretaria do SODF no horário de 8:00 as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede desta entidade.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1996

ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM
Presidente

(DAR = R\$ 30,24)

SINDIFICO - SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras de Orçamento, Finanças e Controle do Distrito Federal - Sindifico, no uso das atribuições que lhe confere a art. 8º combinado com o art. 12º do estatuto, convoca seus associados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se á no Auditório da Secretaria da Fazenda- SBN Ed. Vale do Rio Doce, dia 08 de Outubro de 1.996 às 13:30hs em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e às 14:00hs em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Redução da Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP.

Brasília, 25 de Outubro de 1996.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA - PRESIDENTE

(DAR R\$ 21,60)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATACADISTA, VAREJISTA, FRUTAS E VERDURAS, FLORES E PLANTAS E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL

CGC/MF 01204472/0001 - 29 - FONE: 352 7714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Gêneros Alimentícios, Atacadistas, Varejistas, Frutas e Verduras, Flores e Plantas e seus Similares no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a categoria para uma Assembléia Geral extraordinária dia 29 de setembro de 1996, às 09

horas e 10 horas, em 1ª e 2ª convocação, respectivamente, que se realizar-se-á no SENAC, estabelecido na CNM 01, Bloco "A", Ed. Palácio do Comércio, 3º andar, Ceilândia Centro-DF, para a deliberação sobre a seguinte ordem do dia. a) Leitura discussão e aprovação da pauta de reivindicação da categoria elaborada com a classe nas várias reuniões setoriais e nas empresas realizadas nos últimos 60 dias, em vistas a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho. b) autorização para estabelecer acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com empregadores. c) autorização para a instauração de dissídio coletivo no caso de fracasso nas negociações coletivas. d) discussão e deliberação sobre a taxa assistencial e/ou confederativa. e) assuntos gerais. Brasília - DF. 24 de setembro de 1996.

GASPAR SABINO BORGES
Presidente

(DAR R\$ 34,56)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.700, 25-9-96	7985
DECRETO Nº 17.701, 25-9-96	7987
DESPACHO DO GOVERNADOR, 25-9-96	8000
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
LEI Nº 1.193, 13-9-96	8001
LEI Nº 1.194, 13-9-96	8002
LEI Nº 1.195, 13-9-96	8002
LEI Nº 1.196, 13-9-96	8002
LEI Nº 1.197, 13-9-96	8002
LEI Nº 1.199, 13-9-96	8003
VICE-GOVERNADORIA	
DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA	8003
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 25-9-96	8003
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
ORDEM DE SERVIÇO, 20-9-96	8003
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIA Nº 24, 25-9-96	8004
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO	
PORTARIA Nº 760, 25-9-96	8005
PORTARIA Nº 761, 25-9-96	8004
PORTARIA Nº 763, 25-9-96	8004
PORTARIA Nº 764, 25-9-96	8005
PORTARIA Nº 765, 25-9-96	8005
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
ATO DECLARATÓRIO Nº 29, 16-9-96	8005
ATO DECLARATÓRIO Nº 30, 16-9-96	8005
ATO DECLARATÓRIO Nº 31, 16-9-96	8005
ATO DECLARATÓRIO Nº 32, 16-9-96	8005
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
CONSELHO DIRETOR	
RESOLUÇÃO Nº 5628, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5629, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5630, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5631, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5632, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5633, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5634, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5635, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5636, 12-9-96	8007
RESOLUÇÃO Nº 5637, 12-9-96	8007
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2, 23-9-96	8007
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 23-9-96	8007
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4, 23-9-96	8007
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5, 23-9-96	8007
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	
INSTRUÇÃO, 23-9-96	8007
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	
RETIFICAÇÃO	8007
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO	8008
SECRETARIA DE TRABALHO	
COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
DELIBERAÇÕES, 11-9-96	8008
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 25-9-96	8008
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL, 23-9-96	8008

Cultura fm
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

